
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 1013432-13.2015.8.26.0562

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03430722/0001-74, com endereço na Rua Governador Fernando Costa, nº. 122, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.030-180, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA** brasileiro, casado, contabilista, RG 2.444.247-1 e CPF 072.501.698-15, residente e domiciliado à Rua Enguaguaçú, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.035-070, por seus advogados que esta subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência, propor o presente:

“CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”

em face de **GLÓRIA ALONSO POSADA**, espanhola, viúva, pensionista, residente na Rua Ricardo Pinto, nº. Aparecida, Santos/SP, CEP: 11.030-000, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos e fundamentos que a seguir transcreve:

1. DOS FATOS:

I – Em ação que teve seu curso perante esta Vara Cível de Santos, sob o nº. **1013432-13.2015.8.26.0562**, a Executada foi condenada ao pagamento dos condomínios em atraso e os demais que venceram durante o curso da ação, até a data do efetivo pagamento e satisfação de todo o débito, mais honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação.

II – Conforme preceitua o artigo 523, no caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

III – Não houve recurso e a decisão transitou em julgado dia 04/05/2017.

III – Desta forma, deve a Executada pagar ao Exequente o valor de R\$ R\$ 43.956,20 (Quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), atualizado até esta data.

IV – Observe-se que os honorários sucumbenciais de 10%, fixados em Sentença no processo principal, pertencem ao advogado Jurandir Fialho Mendes, OAB/SP 122.071, devendo, ao final, ser feita a reserva de honorários ao mesmo no limite da porcentagem estabelecida em Sentença.

V – Iniciada a fase de Execução de Sentença sem o pagamento voluntário, requer a fixação de mais 10% de honorários e multa de 10%, conforme artigo 523, § 1º. Do Código de Processo Civil.

DOS PEDIDOS:

1. A notificação da executada para cumprir a sentença, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 523 do CPC.

2. Indica a penhora os seguintes bens:

a) Penhora on line, via BACENJUD, conforme artigo 835 do CPC.

3. Não ocorrendo o pagamento voluntário, no prazo do *caput*, requer o acréscimo de multa de 10% sobre o débito e também de honorários de advogado de dez por cento nos termos do artigo 523 do CPC

Pretende provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 43.956,20 (Quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 12 de Setembro de 2018

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte de Matos
OAB/SP 110.051

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03430722/0001-74, com endereço na Rua Governador Fernando Costa, nº. 122, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.030-180, neste ato representado pelo síndico Sr. **FIORAVANTE DE MARIA**, brasileiro, casado, contabilista, RG 2.444.247-1 e CPF 072.501.698-15, residente e domiciliado à Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.035-070.

OUTORGADOS: DAPHINE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.267.977-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.697.148-81, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob nº. 227.445, com escritório na Av: Adhemar de Barros, nº. 2649, altos, Vila Ligia, Guarujá/SP, tel: (13) 3014-2548, e ainda, **AGUINALDO DUARTE DE MATOS**, brasileira, casado, portador de cédula de Identidade RG nº. 9.995.606-8, inscrot no CPF/MF sob nº. 883.503.398-53, com escritório á Rua Ademar de Figueiredo Lyra, nº. 3, conjuntos 84/85, Centro, Santos/SP, tel. (13) 99120-2809.

Poderes: O outorgante confere aos ora outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para promover/atuar em "Cumprimento de Sentença", relativo aos débitos condominiais (débitos julgados procedentes em ação de cobrança), em face dos proprietários da unidade nº. 21, parte integrante do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA**.

Santos, 10 de SETEMBRO de 2018.


FIORAVANTE DE MARIA

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 2,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS	MORATÓRIOS		
					0,00% a.m.	1,00% a.m.		
1		10/4/2013	413,13	565,04	0,00	361,63	11,30	937,97
2		10/5/2013	449,61	611,33	0,00	385,14	12,23	1.008,70
3		10/6/2013	436,58	591,54	0,00	366,75	11,83	970,12
4		10/7/2013	449,25	607,01	0,00	370,28	12,14	989,43
5		10/8/2013	474,32	641,72	0,00	385,03	12,83	1.039,58
6		10/10/2013	561,90	756,95	0,00	439,03	15,14	1.211,12
7		10/12/2013	436,50	581,31	0,00	325,53	11,63	918,47
8		10/4/2014	422,91	547,66	0,00	284,78	10,95	843,39
9		10/5/2014	419,84	539,48	0,00	275,13	10,79	825,40
10		10/6/2014	419,84	536,26	0,00	268,13	10,73	815,12
11		10/7/2014	427,41	544,52	0,00	266,81	10,89	822,22
12		10/9/2014	495,28	629,03	0,00	295,64	12,58	937,25
13		10/10/2014	475,71	601,23	0,00	276,57	12,02	889,82
14		10/11/2014	475,71	598,95	0,00	269,53	11,98	880,46
15		10/12/2014	569,03	712,67	0,00	313,57	14,25	1.040,49
16		20/12/2014	200,00	250,49	0,00	110,22	5,01	365,72
17		10/1/2015	461,10	573,94	0,00	246,79	11,48	832,21
18		20/1/2015	100,00	124,47	0,00	53,52	2,49	180,48
19		10/2/2015	378,96	464,82	0,00	195,22	9,30	669,34
20		10/3/2015	445,19	539,79	0,00	221,31	10,80	771,90
21		10/4/2015	410,12	489,87	0,00	195,95	9,80	695,62
22		10/5/2015	443,37	525,86	0,00	205,09	10,52	741,47
23		10/6/2015	493,37	579,42	0,00	220,18	11,59	811,19
24		10/7/2015	436,79	509,05	0,00	188,35	10,18	707,58
25		10/8/2015	419,03	485,54	0,00	174,79	9,71	670,04
26		10/9/2015	428,78	495,60	0,00	173,46	9,91	678,97
27		10/10/2015	468,03	538,22	0,00	182,99	10,76	731,97
28		10/11/2015	471,85	538,47	0,00	177,70	10,77	726,94
29		10/12/2015	450,59	508,56	0,00	162,74	10,17	681,47
30		10/1/2016	340,95	381,38	0,00	118,23	7,63	507,24
31		10/2/2016	451,24	497,24	0,00	149,17	9,94	656,35
32		10/3/2016	451,34	492,67	0,00	142,87	9,85	645,39
33		10/4/2016	393,40	427,54	0,00	119,71	8,55	555,80
34		10/5/2016	427,17	461,29	0,00	124,55	9,23	595,07
35		10/6/2016	419,83	448,97	0,00	116,73	8,98	574,68
36		10/7/2016	429,62	457,29	0,00	114,32	9,15	580,76
37		10/8/2016	455,06	481,29	0,00	115,51	9,63	606,43
38		10/9/2016	493,08	519,88	0,00	119,57	10,40	649,85
39		10/10/2016	487,13	513,20	0,00	112,90	10,26	636,36
40		10/11/2016	533,95	561,57	0,00	117,93	11,23	690,73
41		10/12/2016	533,24	560,43	0,00	112,09	11,21	683,73
42		10/1/2017	458,96	481,69	0,00	91,52	9,63	582,84
43		10/2/2017	475,03	496,47	0,00	89,36	9,93	595,76
44		10/3/2017	479,88	500,34	0,00	85,06	10,01	595,41
45		10/4/2017	450,00	467,69	0,00	74,83	9,35	551,87
46		10/5/2017	342,23	355,40	0,00	53,31	7,11	415,82
47		10/6/2017	342,23	354,12	0,00	49,58	7,08	410,78
48		10/7/2017	270,00	280,22	0,00	36,43	5,60	322,25
49		10/8/2017	345,48	357,95	0,00	42,95	7,16	408,06
50		10/9/2017	392,32	406,61	0,00	44,73	8,13	459,47
51		10/10/2017	270,03	279,92	0,00	27,99	5,60	313,51
52		10/11/2017	291,00	300,55	0,00	27,05	6,01	333,61
53		10/12/2017	293,90	302,99	0,00	24,24	6,06	333,29
54		10/1/2018	300,00	308,48	0,00	21,59	6,17	336,24
55		10/2/2018	313,50	321,62	0,00	19,30	6,43	347,35
56		10/3/2018	319,00	326,68	0,00	16,33	6,53	349,54
57		10/4/2018	386,00	395,01	0,00	15,80	7,90	418,71
58		10/5/2018	448,00	457,50	0,00	13,73	9,15	480,38
59		10/6/2018	416,00	423,00	0,00	8,46	8,46	439,92
60		10/7/2018	450,00	451,12	0,00	4,51	9,02	464,65
61		10/8/2018	506,87	506,87	0,00	0,00	10,14	517,01
62		10/9/2018	506,87	506,87	0,00	0,00	0,00	506,87

Sub-Total

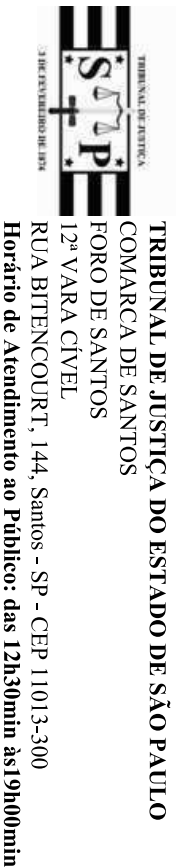
R\$ 39.960,18

Honorários advocatícios (10,00%) (+)

R\$ 3.996,02

	Sub-Total	R\$ 3.996,02
	TOTAL GERAL	R\$ 43.956,20

(*) Data informada é maior que a data da correção.



SENTENÇA

Processo Digital n.º: **1013432-13.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Requerido: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Márcio Teixeira**

Vistos.

Pela inicial de fls. 01/02, instruída com os documentos de fls. 03/20, o autor pretende a condenação da ré ao pagamento da quantia de R\$ 11.570,03, advinda da inadimplência das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, conforme cálculos de fls. 03, tudo segundo alegações feitas em referida inicial, onde também pretendia a condenação da ré ao pagamento das despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

A ré foi citada pessoalmente por mandado (fls. 474/48) e não apresentou contestação, conforme certidão de fls. 51.

Pela decisão de fls. 52 foi decretada a revelia da ré e determinada a apresentação da convenção condominial e dos boletos de cobrança das despesas condominiais, manifestando-se o autor a fls. 55, com os documentos de fls. 56/124.

É o relatório.

D E C I D O.

Regularmente citada, a ré não apresentou contestação, configurando a revelia e seu efeito de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor (artigo 344 do CPC), de modo que o feito comporta julgamento antecipado, na forma do artigo 355, II, do mesmo Código, não ocorrida a hipótese prevista no artigo 349 do CPC.

O pedido inicial se apoia em prova documental inequívoca e, além disso, ocorreu confissão ficta, em razão da revelia.

Posto isso, julgo **PROCEDENTE** esta ação, condenando a ré ao pagamento: a) das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, mais as despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, até a satisfação da obrigação (Súmula 13 do Colendo Órgão Especial do TJSP e artigo 323 do CPC), acrescidas de multa de 2%, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP desde o vencimento de cada parcela (cláusula 36 da convenção condominial – fls. 77, e cálculos de fls. 03); b) das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo, com base no artigo 85, § 2º, do CPC, em 100% sobre o valor da condenação, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP, tudo atualizado desde a propositura

1013432-13.2015.8.26.0562 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
RUA BITENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

desta ação.

P.R.I.

Santos, 03 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1013432-13.2015.8.26.0562 - lauda 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO MARCIO TEIXEIRA, liberado nos autos em 04/04/2017 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1013432-13.2015.8.26.0562 e código 1206A9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO DUARTE DE MATOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2018 às 12:01 , sob o número 10211557820188261606 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021155-78.2018.8.26.0562 e código 278AC28.

13/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:26:12
838414878

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONTRIBUINTE TSP - CUSTAS FEDTJ
Código de Barras 8682000000004
112010343075
Data do pagamento 13/09/2018
Valor Total 27,45

Nº AUTENTICAÇÃO A.C.E. B12.195.387.988

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091715180409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Unidade	RG	CPF	CNPJ
122 - Ponta da Praia Santos			03.450.722/0001-74
120-1			11030180
Valor			27,45
Total			27,45

8682000000004 | 274551174001 | 112010343075 | 220001744094

8682000000004 | 274551174001 | 112010343075 | 220001744094

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peças pouco legíveis. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cópias, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out17 - 96588 17284 - Icto

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

BANCO DO BRASIL

Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091715180409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de La Gloria			03.450.722/0001-74
Nº do processo			11030180
Endereço			Código
Rua Governador Fernando Costa n 122, Ponta da Praia Santos			120-1
Histórico			Valor
Cilicção Glória Alonso Posada Registro + Aviso de Recolhimento + Meio Própria			27,45
Total			27,45

8682000000004 | 274551174001 | 112010343075 | 220001744094

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peças pouco legíveis. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as cópias, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out17 - 96588 17284 - Icto

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

fls. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO DUARTE DE MATOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2018 às 11:08 , sob o número WSTS18703270530 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 27D50C8.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a citação da requerida no endereço Rua Ricardo Pinto, nº. 165, Aparecida, Santos/SP, CEP: 11.030-000, na modalidade: Registro+AR+Mão própria.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 21 de Setembro de 2018.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Márcio Teixeira**

Vistos.

1. Determino ao autor a correção do cadastro processual para inclusão da ré no polo passivo, no prazo de 15 dias, sob as penas da Lei.

2. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

3. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

4. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, arquivem-se.

Int.

Santos, 26 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2018, foi disponibilizado na página 1248/1254 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Determino ao autor a correção do cadastro processual para inclusão da ré no polo passivo, no prazo de 15 dias, sob as penas da Lei. 2. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. 3. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página: <http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> 4. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, arquivem-se. Int."

Santos, 28 de setembro de 2018.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

Declaração

Processo: 0020261-22.2018.8.26.0562

Classe: Cumprimento de sentença

Assunto: Despesas Condominiais

Alterações realizadas no processo:

Partes incluídas:

Executado: GLORIA ALONSO POSADA

Tipo de pessoa: Física

CPF: 201.887.148-04

RG: 2633925

Orgão emissor: ssp-sp

Gênero: Masculino

Estado civil: Viúvo

Nacionalidade: Espanhol

Profissão: Pensionista

Outro nome: Não informado pelo peticionante

Data Nascimento: Não informado pelo peticionante

Data de óbito: Não informado pelo peticionante

Naturalidade: Não informado pelo peticionante

Cor: Não informado pelo peticionante

Grau de instrução: Não informado pelo peticionante

Nome do pai: Não informado pelo peticionante

Nome da mãe: Não informado pelo peticionante

Nome do responsável: Não informado pelo peticionante

CEP: 11030180

Município: Santos

Número: 122

Logradouro: Avenida Governador Fernando Costa

Complemento: APTO. 21

Bairro: Ponta da Praia

Declaro para os devidos fins de direito, que a complementação de cadastro acima foi realizada sob minha responsabilidade, sendo transmitidos nesta

data 09/10/2018, às 12:23:25 horas, através do Portal de Serviços e-SAJ.

Aguinaldo Duarte de Matos

São Paulo, SP, 09 de Outubro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Márcio Teixeira**

Vistos.

1. Nos termos do artigo 523, do CPC, intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

2. Fica a devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no item anterior sem o pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários, também em 10%, e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Intime-se.

Santos, 11 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
 Rua Bitencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Destinatário(a):
 Gloria Alonso Posada
 Rua Ricardo Pinto, 165, Aparecida
 Santos-SP
 CEP 11030-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 11 de outubro de 2018. Rogério Márcio Teixeira, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2018, foi disponibilizado na página 1446/1453 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Nos termos do artigo 523, do CPC, intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. Fica a devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no item anterior sem o pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários, também em 10%, e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Santos, 16 de outubro de 2018.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a suspensão do feito, pelo prazo de 15 dias, ante a possibilidade de realização de acordo entre as partes.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 23 de Outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Fls. 17: defiro pelo prazo de 15 dias, conforme requerido.

Intime-se.

Santos, 24 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2018, foi disponibilizado na página 1229/1240 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 17: defiro pelo prazo de 15 dias, conforme requerido. Intime-se"

Santos, 26 de outubro de 2018.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna
Escrevente Técnico Judiciário

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

17/10/2018
LOTE: 50742

fls. 20

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Gloria Alonso Posada

Rua Ricardo Pinto, 165, -, Aparecida

Santos, SP

11030-000

AR855231116JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido☐ 9 Outros _____

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer o prosseguimento do feito, uma vez que não foi possível a realização de acordo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 14 de Novembro de 2018.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
 Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68 - Vila Nova
 CEP: 11013-300 - Santos - SP
 Telefone: (13) 4009-3612 - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Santos, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a devedora efetuasse o pagamento. Nada Mais. Santos, 16 de janeiro de 2019. Eu, ____, Melina Olivia Monteiro de Ornellas, Assistente Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a aplicação do artigo 523, § 1º. Do Código de Processo Civil, bem como requer a realização de penhora on line dos ativos financeiros da requerida até o montante devido.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 17 de Janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para apreciação de fls. 24 nos termos do Provimento CSM nº 2462/17 comprove o credor o recolhimento do valor de R\$15,00 por pessoa e por órgão a ser consultado, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no Código 434-1, bem como apresente a planilha de débito atualizada.

Santos, 18 de janeiro de 2019. Eu, _____, Melina Olivia Monteiro de Ornellas, Assistente Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a juntada da inclusa guia, devidamente recolhida, relativa à pesquisa BACENJUD, bem como a juntada de débito devidamente atualizado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 01 de Fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos

Aguinaldo Duarte Matos

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012817213596**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2.444.247-1	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0020261-22.2018.8.26		11030180	
Endereço	Código	Valor	
Rua Governador Fernando Costa n 122, Ponta da Praia Santos	434-1		
Histórico			
Bacenjud			
		15,00	
		Total	
			15,00

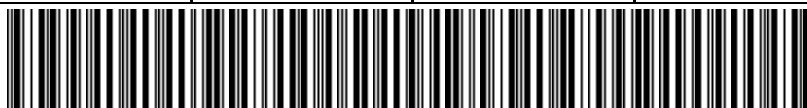
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 150051174009 143410000728 501698155963



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012817213596**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2.444.247-1	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0020261-22.2018.8.26		11030180	
Endereço	Código	Valor	
Rua Governador Fernando Costa n 122, Ponta da Praia Santos	434-1		
Histórico			
Bacenjud			
		15,00	
		Total	
			15,00

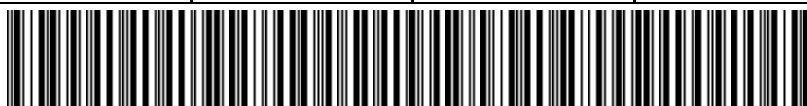
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 150051174009 143410000728 501698155963



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012817213596**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2.444.247-1	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0020261-22.2018.8.26		11030180	
Endereço	Código	Valor	
Rua Governador Fernando Costa n 122, Ponta da Praia Santos	434-1		
Histórico			
Bacenjud			
		15,00	
		Total	
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 150051174009 143410000728 501698155963



30/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:55:02
838417326 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	15005117400-9
	14341000072-8	50169815596-3
Data do pagamento		30/01/2019
Valor Total		15,00

NR.AUTENTICACAO 3,5D6,3E4,BFF,525,6EB

501698155963

Corte a

Pedido 20190128177

Judiciário – Tribunal de

Especial de Despesa

CNPJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº Proc. Nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

Atualizar parcelas até: 30/jan/2019

Juros (dê um duplo clique abaixo):

6%⁼⁼ até 10/01/03; depois, 12%⁼⁼

Multa.....:	2,00%
Honorários sobre Condenação.....:	10,00%

Campos COM FUNDO VERDE são modificáveis; apague mensagens EM VERMELHO e, se assim o desejar, modifique as demais.

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Gloria Alonso Posada

Decisões: fls.

PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL, HONORÁRIOS SOBRE CONDENAÇÃO

(1) Clique em I35 e escolha tabela; digite início dos juros em K37							Início dos juros pode preceder parcela?				Sim
Índice Final: 69,876800							Correção pela:				TABELA PRÁTICA - INPC
Fl.	Data	\$	Valor	ÍNDICE	\$	Valor	Indenização	Multa	Anos	Juros desde	Honorários
.....			Singelo	inicial		Corrigido		Contratual	juros		
			-	ATUALIZAR			100,0000%	2,0000%		(fls. 0)	10,0000%
	10/04/2013	R\$	413,13	50,790746	R\$	568,38	568,38	11,37		0,00	57,97
	10/05/2013	R\$	449,61	51,090411	R\$	614,94	614,94	12,30		0,00	62,72
	10/06/2013	R\$	436,58	51,269227	R\$	595,03	595,03	11,90		0,00	60,69
	10/07/2013	R\$	449,25	51,412780	R\$	610,59	610,59	12,21		0,00	62,28
	10/08/2013	R\$	474,32	51,345943	R\$	645,50	645,50	12,91		0,00	65,84
	10/10/2013	R\$	561,90	51,566951	R\$	761,41	761,41	15,23		0,00	77,66
	10/12/2013	R\$	436,50	52,161669	R\$	584,74	584,74	11,69		0,00	59,64
	10/04/2014	R\$	422,91	53,642866	R\$	550,90	550,90	11,02		0,00	56,19
	10/05/2014	R\$	419,84	54,061280	R\$	542,66	542,66	10,85		0,00	55,35
	10/06/2014	R\$	419,84	54,385647	R\$	539,43	539,43	10,79		0,00	55,02
	10/07/2014	R\$	427,41	54,527049	R\$	547,73	547,73	10,95		0,00	55,87
	10/09/2014	R\$	495,28	54,696210	R\$	632,74	632,74	12,65		0,00	64,54
	10/10/2014	R\$	475,71	54,964221	R\$	604,78	604,78	12,10		0,00	61,69
	10/11/2014	R\$	475,71	55,173085	R\$	602,49	602,49	12,05		0,00	61,45
	10/12/2014	R\$	569,03	55,465502	R\$	716,88	716,88	14,34		0,00	73,12
	20/12/2014	R\$	200,00	55,465502	R\$	251,96	251,96	5,04		0,00	25,70
	10/01/2015	R\$	461,10	55,809388	R\$	577,33	577,33	11,55		0,00	58,89
	20/01/2015	R\$	100,00	55,809388	R\$	125,21	125,21	2,50		0,00	12,77
	10/02/2015	R\$	378,96	56,635366	R\$	467,56	467,56	9,35		0,00	47,69
	10/03/2015	R\$	445,19	57,292336	R\$	542,98	542,98	10,86		0,00	55,38
	10/04/2015	R\$	410,12	58,157450	R\$	492,76	492,76	9,86		0,00	50,26
	10/05/2015	R\$	443,37	58,570367	R\$	528,96	528,96	10,58		0,00	53,95
	10/06/2015	R\$	493,37	59,150213	R\$	582,84	582,84	11,66		0,00	59,45
	10/07/2015	R\$	436,79	59,605669	R\$	512,06	512,06	10,24		0,00	52,23
	10/08/2015	R\$	419,03	59,951381	R\$	488,40	488,40	9,77		0,00	49,82
	10/09/2015	R\$	428,78	60,101259	R\$	498,52	498,52	9,97		0,00	50,85
	10/10/2015	R\$	468,03	60,407775	R\$	541,39	541,39	10,83		0,00	55,22
	10/11/2015	R\$	471,85	60,872914	R\$	541,64	541,64	10,83		0,00	55,25
	10/12/2015	R\$	450,59	61,548603	R\$	511,56	511,56	10,23		0,00	52,18
	10/01/2016	R\$	340,95	62,102540	R\$	383,63	383,63	7,67		0,00	39,13
	10/02/2016	R\$	451,24	63,040288	R\$	500,18	500,18	10,00		0,00	51,02
	10/03/2016	R\$	451,34	63,639170	R\$	495,58	495,58	9,91		0,00	50,55
	10/04/2016	R\$	393,40	63,919182	R\$	430,07	430,07	8,60		0,00	43,87
	10/05/2016	R\$	427,17	64,328264	R\$	464,01	464,01	9,28		0,00	47,33
	10/06/2016	R\$	419,83	64,958680	R\$	451,62	451,62	9,03		0,00	46,06
	10/07/2016	R\$	429,62	65,263985	R\$	459,99	459,99	9,20		0,00	46,92
	10/08/2016	R\$	455,06	65,681674	R\$	484,12	484,12	9,68		0,00	49,38
	10/09/2016	R\$	493,08	65,885287	R\$	522,95	522,95	10,46		0,00	53,34
	10/10/2016	R\$	487,13	65,937995	R\$	516,23	516,23	10,32		0,00	52,66
	10/11/2016	R\$	533,95	66,050089	R\$	564,89	564,89	11,30		0,00	57,62
	10/12/2016	R\$	533,24	66,096324	R\$	563,74	563,74	11,27		0,00	57,50
	10/01/2017	R\$	458,69	66,188858	R\$	484,25	484,25	9,68		0,00	49,39
	10/02/2017	R\$	475,03	66,466851	R\$	499,40	499,40	9,99		0,00	50,94
	10/03/2017	R\$	479,88	66,626371	R\$	503,29	503,29	10,07		0,00	51,34
	10/04/2017	R\$	450,00	66,839575	R\$	470,45	470,45	9,41		0,00	47,99
	10/05/2017	R\$	342,23	66,893046	R\$	357,50	357,50	7,15		0,00	36,46
	10/06/2017	R\$	342,23	67,133860	R\$	356,21	356,21	7,12		0,00	36,33
	10/07/2017	R\$	270,00	66,932458	R\$	281,88	281,88	5,64		0,00	28,75
	10/08/2017	R\$	345,48	67,046243	R\$	360,07	360,07	7,20		0,00	36,73
	10/09/2017	R\$	392,32	67,026129	R\$	409,01	409,01	8,18		0,00	41,72
	10/10/2017	R\$	270,03	67,012723	R\$	281,57	281,57	5,63		0,00	28,72
	10/11/2017	R\$	291,00	67,260670	R\$	302,32	302,32	6,05		0,00	30,84
	10/12/2017	R\$	293,90	67,381739	R\$	304,78	304,78	6,10		0,00	31,09
	10/01/2018	R\$	300,00	67,556931	R\$	310,30	310,30	6,21		0,00	31,65
	10/02/2018	R\$	313,50	67,712311	R\$	323,52	323,52	6,47		0,00	33,00
	10/03/2018	R\$	319,00	67,834193	R\$	328,61	328,61	6,57		0,00	33,52
	10/04/2018	R\$	386,00	67,881676	R\$	397,35	397,35	7,95		0,00	40,53
	10/05/2018	R\$	448,00	68,024227	R\$	460,20	460,20	9,20		0,00	46,94
	10/06/2018	R\$	416,00	68,316731	R\$	425,50	425,50	8,51		0,00	43,40
	10/07/2018	R\$	450,00	69,293660	R\$	453,79	453,79	9,08		0,00	46,29
	10/08/2018	R\$	506,87	69,466894	R\$	509,86	509,86	10,20		0,00	52,01



R. decisão de fls.

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

[illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. n° Proc. N°. 0020261-22.2018.8.26.0562

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

[illegible]

R. decisão de fls.

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

[illegible]

Proc. nº Proc. Nº. 0020261-22.2018.8.26.0562
Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

(1) Clique em I35 e escolha tabela; digite	28.387,44				32.347,11	646,94		0,00	3.299,41
--	-----------	--	--	--	-----------	--------	--	------	----------

(2) Nos valores a seguir, pla	Totais:	0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
-------------------------------	---------	------	--	--	--	------	------	--	------	------

(3) Nos valores a seguir, pla	Totais:					0,00			0,00	0,00
-------------------------------	---------	--	--	--	--	------	--	--	------	------

MULTA FIXA, SE HOVER:-

Página 5



MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. n.º Proc. N.º. 0020261-22.2018.8.26.0562

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

****	*****	*****	sem atualização	inicial	*****	*****	*****	
							100,0000%	
							0.00	

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXOS, SE FOR O CASO

Fl.		Data	\$	Valor Original	ÍNDICE	\$	Valor Corrigido	Honor. fixos	Anos	Juros desde
.....		da propositura		da causa	inicial		da causa	(decisão - fls. 0):	juros	
		ou decisão		ou v. fixado			ou v. fixado	100,0000%		(fls. 0):
HONORÁRIOS			Totais:					0.00		0.00

DESPESAS / CUSTAS PROCESSUAIS ANTES DO FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-

[illegible]

FASE DE CONHECIMENTO		
Principal + Multa Contratual.....:	32.994,05	INCLUIR
Juros.....:	0,00	INCLUIR
Multa Fixa.....:	0,00	
Honorários	3.299,41	
Despesas/Custas Processuais:	341,09	
Total Corrigido para:	01/2019	36.634,54

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC), se couber:	10,00%	3.663,45
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC), se couber:	10,00%	3.663,45
Subtotal:	01/2019	43.961,45
Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se couber:	0,00%	0,00
UFESP à data-base:	26,53	

SALDO CREDOR AO AUTOR:-	01/2019	43.961,45
--------------------------------	----------------	------------------

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS? ☒ Sim

VALOR:- 0.00

Atualizar até:-

Correcção pela:

TABELA PRÁTICA - INPC

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 1º DEPÓSITO							
	SALDO	Índice - jan/19		CORREÇÃO		Anos Jrs.	JUROS em contin
	43.961,45	69,876800	69,876800	43.961,45		0,000000	0,00

SALDO (CORREÇÃO + JUROS): 43.961,45

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.	0,00
--------------------------	------

SALDO CREDOR AO AUTOR:-	30/01/2019	43.961.45
--------------------------------	-------------------	------------------

DESPESAS APÓS PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-

Índice final: 69.876800

Atualizar até:- jan/2019

Correcção pela:

TABELA PRÁTICA - INPC

Fl	Data	\$	Valor Original	ÍNDICE	\$	Valor Corrigido	Despesas
----	------	----	----------------	--------	----	-----------------	----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. n.º Proc. N.º. 0020261-22.2018.8.26.0562

Proc. nº 12a. Vara Cível da Comarca de Santos/SP

.....			sem atualização	inicial				
							100,0000%	
TOTAIS:			0.00				0.00	

Honor. Advoc. (art.523, §2º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Multa de Mora (art.523, §2º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Subtotal:	01/2019	43.961,45

HÁ MAIS DEPÓSITO NOS AUTOS? ☒ Sim

VALOR:- 0.00

Atualizar até:-

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 2º DEPÓSITO OU TERMO FINAL								
	SALDO	Índice - jan/19		Índice - jan/19	CORREÇÃO		Anos Jrs.	JUROS em contin
	43.961,45	69.876800		69.876800	43.961,45		0.000000	0.00

SALDO (CORREÇÃO + JUROS): 43.961,45

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.	0,00
--------------------------	------

SALDO CREDOR AO AUTOR:-	30/01/2019	43.961,45
--------------------------------	-------------------	------------------

HÁ OUTRO DEPÓSITO NOS AUTOS? ☒ Sim

VALOR:- 0.00

Atualizar até:-

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 3º DEPÓSITO OU TERMO FINAL								
	SALDO	Índice - jan/19		Índice - jan/19	CORREÇÃO		Anos Jrs.	JUROS em contin
	43.961,45	69.876800		69.876800	43.961,45		0.000000	0.00

SALDO (CORREÇÃO + JUROS): 43.961,45

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.	0,00
--------------------------	------

SALDO CREDOR AO AUTOR:	30/01/2019	43.961,45
-------------------------------	-------------------	------------------

HÁ OUTRO DEPÓSITO NOS AUTOS? ☒ Sim

VALOR:- 0.00

Atualizar até:-

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 4º DEPÓSITO OU TERMO FINAL								
	SALDO	Índice - jan/19		Índice - jan/19	CORREÇÃO		Anos Jrs.	JUROS em contin
	43.961,45	69.876800		69.876800	43.961,45		0.000000	0.00

SALDO (CORREÇÃO + JUROS): 43.961,45

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.	0,00
--------------------------	------

SALDO CREDOR AO AUTOR:-	30/01/2019	43.961,45
--------------------------------	-------------------	------------------

DESPESAS APÓS PRIMEIRO DEPÓSITO:-

Índice final: 69,876800

Atualizar até:- jan/2019

Correcção pela:

Despesas

TABELA PRÁTICA - INPC

Fl.	Data	\$	Valor Original	ÍNDICE	\$	Valor Corrigido	Despesas
*****	*****	*****	sem atualização	inicial	*****	*****	*****
							100%
TOTAIS:			0.00				0.00

	Subtotal:	30/01/2019	43.961,45
Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs (evite duplicidade com 1779):		0,00%	0,00
UFESP à data-base:	26,53		
SALDO CREDOR AO AUTOR:-	01/2019		43.961.45

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2019, foi disponibilizado na página 1258/1267 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Int."

Santos, 4 de fevereiro de 2019.

Cristina Neves Peres
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

URGENTE

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Realizado pedido de penhora on line, por um equívoco, foi bloqueada a conta corrente do síndico representante do condomínio.

Desta forma, verificada a incorreção na penhora on line, requer o IMEDIATO DESBLOQUEIO, sob pena de acarretar prejuízos ao autor, posto que sua conta está bloqueada indevidamente e o mesmo tem compromissos financeiros assumidos para esta data.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 19 de Fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

Av: Adhemar de Barros, nº. 2649, altos, Vila Ligia, Guarujá/SP, CEP: 11.430-005

Tel: (13) 3014-2548

e-mail: daphineas@yahoo.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Fls. 38: certifique a serventia, e, se positivo, proceda-se o imediato desbloqueio.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Santos, 19 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em atendimento à decisão de fls. 39, que foi efetuado o bloqueio de valores das contas do síndico, tendo esta serventia procedido o desbloqueio de referidas contas nesta data conforme comprovante que segue. Nada Mais. Santos, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Catherine Malfatti, Chefe de Seção Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CMALFATTI segunda-feira, 18/02/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190001190172
Data/Horário de protocolamento:	18/02/2019 14h55
Número do Processo:	0020261222088260562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14123 - 12ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Maria de La Glória
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
072.501.698-15 : FIORAVANTE DE MARIA	43.961,45	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CMALFATTI quarta-feira, 20/02/2019			
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190001190172
Número do Processo:	0020261222088260562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14123 - 12ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Maria de La Glória
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados	
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.	

-	072.501.698-15 - FIORAVANTE DE MARIA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$55.988,55] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas							
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
18/02/2019 14:55	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(01) Cumprida integralmente. 43.961,45	43.961,45	19/02/2019 20:32	
20/02/2019 09:22:25	Desb. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)	43.961,45	Não enviada	-	-	
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
18/02/2019 14:55	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.065,85	6.065,85	19/02/2019 04:58	
20/02/2019 09:22:25	Desb. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)	6.065,85	Não enviada	-	-	
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento	

					Remanescente (R\$)	
18/02/2019 14:55	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 3.043,30	3.043,30	18/02/2019 20:08
20/02/2019 09:22:25	Desb. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)	3.043,30	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2019 14:55	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.917,95	2.917,95	19/02/2019 05:48
20/02/2019 09:22:25	Desb. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)	2.917,95	Não enviada	-	-

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Ciente do desbloqueio efetuado, nada a requerer por ora.

Requer seja determinada a penhora on line dos ativos financeiros da Executada Glória Alonso Posada, cujo CPF é 133.940.448-62.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 20 de Fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

1. Fls. 24 e 26: defiro. Proceda-se ao bloqueio "on line" pelo sistema Bacenjud, observando-se que se bloqueados valores superiores ao do último cálculo apresentado pelo credor, a quantia excedente deverá ser desbloqueada, de imediato, a teor do artigo 854, § 1º, do CPC.

2. Em caso de bloqueio, fica a devedora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 dias oferecer impugnação.

3. Na hipótese de a devedora não estar representada nos autos por advogado, intime-se pessoalmente, nos termos do item anterior, devendo o credor providenciar o recolhimento da(s) despesa(s) respectiva(s) (diligência do oficial de justiça/taxa postal), salvo se for beneficiário da gratuidade da justiça.

4. No silêncio em relação ao bloqueio, proceda-se à transferência "on line".

5. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.

Intime-se.

Santos, 04 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CMALFATTI quarta-feira, 20/02/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de ValoresClique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190001263694
Data/Horário de protocolamento:	20/02/2019 09h37
Número do Processo:	00202612220188260562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14123 - 12ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Maria de La Glória
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
133.940.448-62 : GLORIA ALONSO POSADA	43.961,45	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CMALFATTI segunda-feira, 25/02/2019			
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20190001263694
Número do Processo:	00202612220188260562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14123 - 12ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Diegues da Silva Ferreira (Protocolizado por Catherine Malfatti)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Maria de La Glória
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-

133.940.448-62 - GLORIA ALONSO POSADA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2019 09:37	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/02/2019 20:06
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2019 09:37	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/02/2019 18:56
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2019 09:37	Bloq. Valor	Andre Diegues da Silva Ferreira	43.961,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/02/2019 04:36
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência			
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão	
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:			
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Condomínio Edifício Maria de La Glória		
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:			
Tipo de Crédito Judicial:	-		
Código de Depósito Judicial:	-		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
---	--------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

 Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Manifeste-se a parte interessada sobre o resultado negativo do bloqueio de ativos financeiros da parte executada.

Santos, 25 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Catherine Malfatti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2019, foi disponibilizado na página 1200/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte interessada sobre o resultado negativo do bloqueio de ativos financeiros da parte executada."

Santos, 27 de fevereiro de 2019.

Rosana Aquino do Nascimento Santos
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2019, foi disponibilizado na página 1200/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 38: certifique a serventia, e, se positivo, proceda-se o imediato desbloqueio. Cumpra-se com urgência. Intime-se"

Santos, 27 de fevereiro de 2019.

Rosana Aquino do Nascimento Santos
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2019, foi disponibilizado na página 1200/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 24 e 26: defiro. Proceda-se ao bloqueio "on line" pelo sistema Bacenjud, observando-se que se bloqueados valores superiores ao do último cálculo apresentado pelo credor, a quantia excedente deverá ser desbloqueada, de imediato, a teor do artigo 854, § 1º, do CPC. 2. Em caso de bloqueio, fica a devedora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 dias oferecer impugnação. 3. Na hipótese de a devedora não estar representada nos autos por advogado, intime-se pessoalmente, nos termos do item anterior, devendo o credor providenciar o recolhimento da(s) despesa(s) respectiva(s) (diligência do oficial de justiça/taxa postal), salvo se for beneficiário da gratuidade da justiça. 4. No silêncio em relação ao bloqueio, proceda-se à transferência "on line". 5. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se."

Santos, 27 de fevereiro de 2019.

Rosana Aquino do Nascimento Santos
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2019, foi disponibilizado na página 1200/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Para apreciação de fls. 24 nos termos do Provimento CSM nº 2462/17 comprove o credor o recolhimento do valor de R\$15,00 por pessoa e por órgão a ser consultado, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no Código 434-1, bem como apresente a planilha de débito atualizada."

Santos, 27 de fevereiro de 2019.

Rosana Aquino do Nascimento Santos
Coordenador

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

1. Diante do resultado negativo da penhora on line, requer a penhora do imóvel cadastrado perante o Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 36.528.

2. A avaliação do imóvel objeto da ação, por oficial de justiça, conforme previsão legal do parágrafo 2º do artigo 870 do CPC, o qual deverá observar as cotações de imobiliárias da região; que após a penhora e avaliação, seja a executada intimada, para que querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Que o cartório distribuidor providencie a inscrição do nome e respectivo CPF da executada no cadastro de inadimplentes, perante os órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 782, § 3º do CPC, através do sistema SERASAJUD.

4. Conforme artigo 828 do CPC certidão, para fins de averbação no registro de imóveis.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 26 de Fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Aguinaldo Duarte Matos
OAB/SP 110.051

2, escadaria e hall de circulação do andar.- É de propriedade exclusiva do referido apartamento e ao mesmo fica vinculada a garagem número 1, localizada no andar térreo, medindo 2,90 ms. de largura, por 6,20 ms. de comprimento com 17,98 m2, confrontando pela frente com o recuo frontal do prédio, pelos fundos com a garagem 3, pelo lado direito com a garagem 2 e pelo lado esquerdo com o recuo lateral esquerdo.- Dou fé.- Santos, 01 de março de 2.019.-Eu,

Jairo Teixeira Barroso JAIRO TEIXEIRA BARROSO,
Substituto Designado, digitei, subscrevo e assino.-

Oficial	Estado	Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	M.P.	ISS	TOTAL
R\$ 31,68	R\$ 9,00	R\$ 6,16	R\$ 1,67	R\$ 2,17	R\$ 1,52	R\$ 0,63	R\$ 52,83

EMOLUMENTOS ESTADO E TAXA APOSENTADORIA PAGOS POR / VERBA GUIA NÚMERO 043/19 PROTOCOLONÚMERO 391249

OBS: Sinal Público, reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - censec.org.br

Selo Digital: 1124743C31FB2F0039124919K





Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Republica Federativa do Brasil, certifica e da fé que presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, nos termos do artigo 19 Parágrafo Primeiro, Lei número 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973, com as alterações da Lei número 6.216, de 30 de Junho de 1.975.

Santos, 01 de março de 2.019.-

O OFICIAL:-



CERTIFICA, que em virtude de pedido

verbal de pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles, não consta que MANOEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, tenham alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária, onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, e bem assim não consta contra os mesmos inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, ou outras de quaisquer espécie, tendo por objeto o apartamento numero 21, localizado no segundo andar tipo do Edifício Maria de La Gloria, a Avenida Governador Fernando Costa numero 122, contendo sala, circulação, dois dormitórios, uma suite com banheiro completo, banheiro social, cozinha, área de serviço quarto e WC. de empregada, contendo a área privativa bruta de 96,31 m2, a área comum de 37,58 m2 e a área bruta total de 133,89 m2, correspondendo a fração ideal de 17,287% do terreno, confrontando pela frente com a área de recuo de frente para a Avenida Governador Fernando Costa, pelo lado direito com o recuo lateral direito, pelo lado esquerdo com o recuo lateral esquerdo e hall de circulação do andar e nos fundos com o apartamento de final

EM BRANCO

2º OFICIAL DE REGISTRO
Jairo Tereza
Sousa
Comarca de São Paulo

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
36.528

AUXILIAR

Santos, 27 de março de 1987.

Avenida Governador Fernando Costa nº 122.-
EDIFÍCIO MARIA DE LÁ GLÓRIA

APTO.	GAR VINCULADA	ÁREA m ² .	FRAÇÃO	MATRÍCULA
11	6	133,89	17,287%	51.335
21	1	"	"	
12	3	85,15	10,994%	49.625
22	4	"	"	
31	2	254,40	32,847%	60.837
32	5	82,02	10,590%	49.187

Escritor Autorizado:-

[Handwritten Signature]

Supremo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 1 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE SANTOS

Vol. 208 2

Trans. 27 de 1984

(continuação da matrícula nº 36.928)

Frente, tendo de um lado a frente dos fundos 20,00 m., onde divide com os lotes nºs. 01, 02 e 03, de outro lado onde divide com o lote nº 19, fechando uma quadra com 11,00 m., onde divide com o lote nº 4, sendo todas as lotes de mesma quadra, perfazendo uma área total de 315,00 m². O mencionado Edifício é composto de 6 apartamentos de edificação, distribuídos a razão de 2 por andar tipo, individualizados pelas áreas "1ª" e "2ª", nos quais serão antepostos algarismos correspondentes aos andares em que se situam. Assim, no 1º andar, as unidades serão numeradas como 11 e 12, enquanto que no 3º andar a última será no 31 e 32, dessa forma o condomínio contém térreo, três pavimentos tipo e cobertura, sendo que no pavimento ou andar térreo, localizam-se: - Hall social e escadaria do prédio, as 6 vagas de garagem privativas, - Jardim, florestas, depósito de lixo, vestiário e WC de empregados, caixa de correio, medidor e caixa d'água inferior enterrada 1ª ao 3º andar tipo, em cada um dos andares tipo, localizam-se 3 apartamentos tipo, numerados de finais 1 e 2, Hall de circulação, uma caixa de escada, - Caixas para instalações e lixeiras no pavimento de cobertura, localizam-se as dependências que formam o "duplex" do apartamento 31, 2ª escada de acesso de lixo, barrilete, caixas d'água superiores e telhado as unidades autônomas estão assim localizadas: no 1º andar tipo, os apartamentos 11 e 12 do 2º andar tipo, os apartamentos nºs. 21 e 22 e no 3º andar tipo, os apartamentos nºs. 31 e 32 o apartamento 31 é duplex com escada de acesso para a respectiva área que ocupa a cobertura da cobertura, "duplex" do apartamento nº 31. - PARTES COMUNS - as partes comuns do edifício, inalienáveis, acessórias e indissoluvemente ligadas às unidades autônomas, além do terreno go solo e do subsolo, nos termos do Art. 3º da Lei 4.591 de 15 de dezembro de 1.964, são as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, as paredes externas e internas das áreas comuns, os pisos de concreto armado, o telhado, a entrada social, a escada de acesso aos apartamentos, os halls de circulação dos andares, os forros, os revestimentos de paredes e os pisos das áreas comuns, as áreas livres e muros de recuos do prédio, os ornamentos das fachadas, excluídas as janelas, as caixas d'água, as bombas de recalque, o medidor, os equipamentos de combate a incêndio, os coletores e respectivo depósito de lixo, o vestiário e o WC de empregados, localizados no andar térreo, caixa de correio, os encanamentos tranco de água e esgoto, os fios de eletricidade, a tubulação para fios telefônicos, os condutores de águas pluviais, os jardins, as florestas, o barrilete, e, enfim, tudo que por sua própria natureza ou função destinar-se ao uso comum de todos as condições ou conveniências, - UNIDADES AUTÔNOMAS - as unidades autônomas que constituem o edifício, são os apartamentos já mencionados e enumerados, sendo certo

Folha de Registro de Imóvel
Cartório de Santos

355415

MATRÍCULA

36.528

FOLHA

2

VERSO

que a cada um dos apartamentos sob nºs. 11 e 21, aos quais ficam vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 6 e 1, pertence uma fração ideal de 17,287% do terreno; à cada um dos apartamentos nºs. 12 e 22, aos quais estão vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 3 e 4, pertence uma fração ideal de 10,994% no terreno; ao apartamento nº 31, ao qual está vinculada a garagem nº 2, pertence uma fração ideal de 32,847% no terreno e ao apartamento nº 32, ao qual está vinculada a garagem nº 5, pertence uma fração ideal de 10,590% no terreno.-

O Escrevente Autorizado:-

Manoel Dominguez Alonso

AV. 6 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Da escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, na qual compareceram como outorgantes MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, já qualificados, e como outorgada a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, também já qualificada, consta que do Edifício Maria de La Glória, situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, pertence aos primeiros, o apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculada a garagem nº 1, e ao qual corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, apartamento esse cuja construção foi contratada pela outorgada com os outorgantes, conforme instrumento particular celebrado em 20 de setembro de 1.983, re-ratificado também por instrumento particular.

O Escrevente Autorizado:-

Manoel Dominguez Alonso

14.522

0.01101.1420

0.01101.1420

R. 3 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

TRANSMISSÃO:- MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSA
Da, espanhóis, ele esposado, ele do 1er. casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 5.515/77, CPF 203.807.148-04, domiciliados em Santos.- **ADQUIRENTE:-** CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, com sede em Santos, CQC 45.055.142/0001-01.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos.- **VALOR:-** Cr\$ 15.750,00. A presente venda é feita de apenas uma fração ideal de 260,55/102, ou seja, 82,713% do terreno objeto desta matrícula.-

O Ecrevente Autorizado:-

AV. 4 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram esta averbação e fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que tomou o nº 122 da av. Governador Fernando Costa, conforme Carta de Habitação nº 05/87, expedida em 6 de janeiro de 1987, pela Prefeitura Municipal de Santos e Certidão Negativa de Débito nº 427.916, expedida em 16 de fevereiro de 1.987 pelo IAPAS, Agência de Santos.-

O Ecrevente Autorizado:-

R. 5 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram, de acordo com a lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, Decreto 55.815 de 08 de março de 1.965 e lei 4.864 de 29 de novembro de 1.965, o registro da especificação condominial do prédio denominado "EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA", situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, terreno esse designado como lote nº 30, da quadra 26, do loteamento da Empresa de Terrenos e Melhoramentos de Santos S/C Ltda., à av. Governador Fernando Costa, medindo 10,00 ms. de frente

(continua na ficha nº 2)

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00022.820179 9 78260000007959

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

07/03/2019

Vencimento

12/03/2019

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000022820

Número Documento

22820

Valor do documento

79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **22820**

Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**

Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **00202612220188260562**

Ano Processo: **2018**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00022.820179 9 78260000007959

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

07/03/2019

Vencimento

12/03/2019

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000022820

Número Documento

22820

Valor do documento

79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **22820**

Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**

Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **00202612220188260562**

Ano Processo: **2018**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00022.820179 9 78260000007959

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

07/03/2019

Vencimento

12/03/2019

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000022820

Número Documento

22820

Valor do documento

79,59

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**

Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **22820**

Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**

Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **00202612220188260562**

Ano Processo: **2018**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00022.820179 9 78260000007959

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

12/03/2019

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5537-9 / 950000-6

Data do Documento

07/03/2019

Nº do documento

22820

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

07/03/2019

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

Nosso número

28442260000022820

(=) Valor do documento

79,59

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAPHINE ALMEIDA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2019 às 16:52:35 sob o número WSTS19700757013 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00202612220188260562 e código 3876007.

11/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:47:20
302103021 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DAPHINE A SANTOS

AGENCIA: 3021-X CONTA: 25.470-3

BANCO DO BRASIL

00190000090284422600700022820179978260000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Cond. Ed. Maria de La Gloria

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO 31.102

NOSSO NUMERO 28442260000022820

CONVENIO 02844226

DATA DE VENCIMENTO 12/03/2019

DATA DO PAGAMENTO 11/03/2019

VALOR DO DOCUMENTO 79,59

VALOR COBRADO 79,59

NR.AUTENTICACAO A.AB4.880.4F5.F7E.201

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030190355705**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Inscrição SERASAJUD + Emissão de certidão			30,00
	Total		30,00

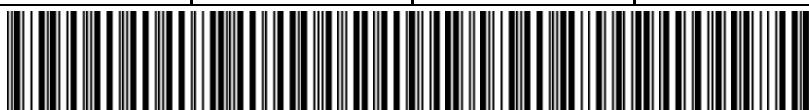
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 300051174005 143410000728 501698157052



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030190355705**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Inscrição SERASAJUD + Emissão de certidão			30,00
	Total		30,00

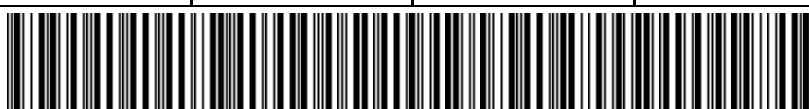
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 300051174005 143410000728 501698157052



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019030190355705**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Inscrição SERASAJUD + Emissão de certidão			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 300051174005 143410000728 501698157052

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 11/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 16.46.29
 3021X03021 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAPHINE A SANTOS

AGENCIA: 3021-X CONTA: 25.470-3

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 30005117400-5
 14341000072-8 50169815705-2

Data do pagamento 11/03/2019

Valor Total 30,00

DOCUMENTO: 031101

AUTENTICACAO SISBB: 5.40B.327.B8D.6EC.D21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO SZNIFER**

Vistos.

1. Fls. 54: indefiro, por ora, porque bem indicado é o quinto na ordem de preferência do artigo 835 do CPC, não tendo sido tentada a penhora dos bens relacionados nos itens I a IV do referido artigo.

2. Sendo assim, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito, observando a ordem de preferência mencionada no item “1”, acima.

3. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Santos, 02 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2019, foi disponibilizado na página 1193/1201 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 54: indefiro, por ora, porque bem indicado é o quinto na ordem de preferência do artigo 835 do CPC, não tendo sido tentada a penhora dos bens relacionados nos itens I a IV do referido artigo. 2. Sendo assim, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito, observando a ordem de preferência mencionada no item "1", acima. 3. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Santos, 7 de maio de 2019.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Tentanda a penhora on line, às fls. 47/48, resultando a mesma negativamente, requer a realização de pesquisa INFOJUD e RENAJUD.

Além da expedição dos seguintes ofícios:

1. Requer a expedição de ofício á CETIP (Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos) Endereço: Alameda Xingu, nº. 350, Edifício Y Tower, 2º. Andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-030, afim de obter informações de eventuais títulos em nome dos executados;
2. Expedição de ofício ao Diretor da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) – Endereço Rua Formosa, nº. 367, 260. Andar, Edifício CBI – São Paulo/SP, CEP: 01049-000, para fornecer a este juízo informações sobre a existência de mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro em nome dos executados;
3. Expedição de ofício ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Endereço:

Av: Adhemar de Barros, nº. 2649, altos, Vila Ligia, Guarujá/SP, CEP: 11.430-005

Tel: (13) 3014-2548

e-mail: daphineas@yahoo.com.br

Av: Presidente Vargas, nº. 522, 4º. até 8º. e 18º.
Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:
20.071-000, afim de obter informações de
prováveis imóveis em nome dos executados;

4. Requer a expedição de ofício à Receita Federal para informação registro de imóveis, através do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), instituído pelo Decreto nº. 8.764 de 10 de maio de 2016.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 13 de Maio de 2019.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050712333504**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa pesquisa BACENJUD e INFOJUD			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 300051174005 143410000728 501698155041



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050712333504**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa pesquisa BACENJUD e INFOJUD			30,00
	Total		30,00

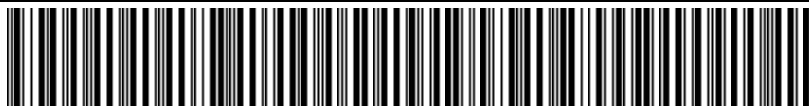
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 300051174005 143410000728 501698155041



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050712333504**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Fioravante de Maria	2444247	072.501.698-15	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12a. Vara Cível de Santos	11035-070	
Endereço	Código		
Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa pesquisa BACENJUD e INFOJUD			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 300051174005 143410000728 501698155041



09/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:17:24
838417326 0294

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDIJ
Codigo de Barras 86880000000-5 30005117400-5
14341000072-8 50169815504-1 D
Data do pagamento 09/05/2019
Valor Total 30,00

NR. AUTENTICACAO 7.351.35D.E86.2FF.86B

- Contribuinte e 3ª via - Banco

000000000005

300051174005

14341000

Conta da Praia, Simoes

Unidade

12a. Vara Cível de São

24/05/2019

Guia de Recolhimento de Pag

Procurador

Procurador


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	0020261-22.2018.8.26.0562
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Exequente:	Condomínio Edifício Maria de La Gloria
Executado:	Gloria Alonso Posada

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Primeiramente, informa-se que a pesquisa de bens imóveis se dá através do sistema ARISP, e, portanto, indefiro os pedidos nesse sentido.

No mais, proceda-se a pesquisa "on line" junto ao sistema **Renajud**, e, caso positivo, proceda-se o bloqueio de eventuais veículos localizados. Em caso de bloqueio, manifeste-se o(a) credor(a) sobre o interesse de penhora, observando-se que a avaliação deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo ao credor trazer aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.

Defiro, também, a consulta ao sistema **InfoJud** para tentativa de obtenção das últimas 02 declarações de bens do(s) executado(s).

Ainda, solicito à **Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP**, informações sobre a eventual existência de títulos ou valores em nome da executada.

Por fim, solicito à **SUSEP - Superintendência de Seguros Privados** as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo, com a maior brevidade possível, eventual existência de seguros, valores previdenciários privados e títulos de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

capitalização em nome da parte executada.

Informação da parte executada:

GLORIA ALONSO POSADA, CPF 201.887.148-04.

A parte autora providenciará o encaminhamento deste expediente, cujas respostas deverão ser direcionadas à UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos, localizada na Rua Bittencourt, 144, 5º andar, sala 58, Vila Nova, em Santos, CEP: 11013-300, tel. (13) 4009-3610, e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, preferencialmente, via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, que deverá ser impresso e encaminhado pelo(a) advogado(a) do(a) autor(a)/ré(u).

Intime-se.

Santos, 30 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2019, foi disponibilizado na página 1310/1317 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, informa-se que a pesquisa de bens imóveis se dá através do sistema ARISP, e, portanto, indefiro os pedidos nesse sentido. No mais, proceda-se a pesquisa "on line" junto ao sistema Renajud, e, caso positivo, proceda-se o bloqueio de eventuais veículos localizados. Em caso de bloqueio, manifeste-se o(a) credor(a) sobre o interesse de penhora, observando-se que a avaliação deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo ao credor trazer aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito. Defiro, também, a consulta ao sistema InfoJud para tentativa de obtenção das últimas 02 declarações de bens do(s) executado(s). Ainda, solicito à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos CETIP, informações sobre a eventual existência de títulos ou valores em nome da executada. Por fim, solicito à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo, com a maior brevidade possível, eventual existência de seguros, valores previdenciários privados e títulos de capitalização em nome da parte executada. Informação da parte executada: GLORIA ALONSO POSADA, CPF 201.887.148-04. A parte autora providenciará o encaminhamento deste expediente, cujas respostas deverão ser direcionadas à UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos, localizada na Rua Bittencourt, 144, 5º andar, sala 58, Vila Nova, em Santos, CEP: 11013-300, tel. (13) 4009-3610, e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, preferencialmente, via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, que deverá ser impresso e encaminhado pelo(a) advogado(a) do(a) autor(a)/ré(u). Intime-se. "

Santos, 4 de junho de 2019.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 077813378**Data/Hora de impressão:** 18/06/2019 17:45:05**CPF do declarante:** 133.940.448-62**ND:** 08/73.480.120**Data/Hora Entrega:** 22/04/2018 00:20:03**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 78

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: GLORIA ALONSO POSADA CPF: 133.940.448-62
Data de Nascimento: 08/08/1932 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA Número: 122
Complemento: 21 Bairro/Distrito: PONTA DA PRAIA
Município: SANTOS UF: SP
CEP: 11.030-180 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 30.44.46.67.25-30

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40	24.751,74	0,00	0,00	573,56	0,00
TOTAL	24.751,74	0,00	0,00	573,56	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS				
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	260,46	0,00	0,00	0,00
FEV	240,91	0,00	0,00	0,00
MAR	272,64	0,00	0,00	0,00
ABR	300,94	0,00	0,00	0,00
MAI	349,68	0,00	0,00	0,00
JUN	404,44	0,00	0,00	0,00
JUL	288,24	0,00	0,00	0,00
AGO	320,89	0,00	0,00	0,00
SET	309,40	0,00	0,00	0,00
OUT	316,86	0,00	0,00	0,00
NOV	467,05	0,00	0,00	0,00
DEZ	261,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.793,24	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 80

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	133.940.448-62	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74

TOTAL 24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário 573,56

TOTAL 573,56

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
11	50% APTO. 21, DA RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA, 122, EM SANTOS (SP), RECEBIDO EM PARTILHA DOS BENS DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro:	45.968,68	45.968,68

Nº:

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795541870077

Página 3 de 6

Data/Hora da Entrega: 22/04/2018 às 00:20:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4335A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 81

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
	Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / / Registro:	
11	50% DO APTO. 22 DA RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA, 122, EM SANTOS (SP), RECEBIDO DE PARTILHA DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	29.141,11	29.141,11
11	25% DO APTO 72 DA RUA VALENTINA PIVA, 172, SAO PAULO (SP), RECEBIDO DE PARTILHA DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	12.030,75	12.030,75
41	CONTA BRADESCO AG. 0045-0 CONTA CORRENTE 8205-8 105 - Brasil CNPJ: Agência: 0045	7,40 Conta: 8205-8	0,54

TOTAL	87.147,94	87.141,08
--------------	-----------	-----------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795541870077

Página 4 de 6

Data/Hora da Entrega: 22/04/2018 às 00:20:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE MALFATTI, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4335A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA

fls. 82

CPF: 133.940.448-62

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	24.751,74
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	3.793,24
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.544,98
Desconto Simplificado	5.708,99
Base de cálculo do Imposto	22.835,99
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	87.147,94
Bens e direitos em 31/12/2017	87.141,08
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	573,56
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA

fls. 83

CPF: 133.940.448-62

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795541870077

Página 6 de 6

Data/Hora da Entrega: 22/04/2018 às 00:20:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE MALFATTI, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4335A.

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 077813378**Data/Hora de impressão:** 18/06/2019 17:45:08**CPF do declarante:** 133.940.448-62**ND:** 08/11.553.034**Data/Hora Entrega:** 11/04/2019 16:00:18**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 85

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: GLORIA ALONSO POSADA CPF: 133.940.448-62
Data de Nascimento: 08/08/1932 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA Número: 122
Complemento: 21 Bairro/Distrito: PONTA DA PRAIA
Município: SANTOS UF: SP
CEP: 11030-180 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 33.21.39.97.03-03

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40	9.765,00	0,00	0,00	628,76	0,00
TOTAL	9.765,00	0,00	0,00	628,76	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 077813378**Data/Hora de impressão:** 18/06/2019 17:45:08**CPF do declarante:** 133.940.448-62**ND:** 08/11.553.034**Data/Hora Entrega:** 11/04/2019 16:00:18**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	133.940.448-62	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74

TOTAL 24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário 628,76

TOTAL 628,76

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
11	50% APTO. 21, DA RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA, 122, EM SANTOS (SP), RECEBIDO EM PARTILHA DOS BENS DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 79.071.035.003 Logradouro: RUA GOVERNADOR	45.968,68	45.968,68

Nº: 122

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 3 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 88

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	31/12/2018
	FERNANDO COSTA, Comp.: 21 Município: SANTOS Área Total: 133,8 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 36.528	Bairro: PONTA DA PRAIA UF: SP CEP: 11030-180 Data de Aquisição: 27/03/1987 Nome Cartório: SEGUNDO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTOS	
11	50% DO APTO. 22 DA RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA, 122, EM SANTOS (SP), RECEBIDO DE PARTILHA DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 79.071.035.004 Logradouro: RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA Comp.: 22 Município: SANTOS Área Total: 85,1 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 36,528 FICHA AUXILIAR	29.141,11 Nº: 122 Bairro: PONTA DA PRAIA UF: SP CEP: 11030-180 Data de Aquisição: 27/03/1987 Nome Cartório: SEGUNDO OFICIO DE IMOVEIS DE SANTOS	29.141,11
11	25% DO APTO 72 DA RUA VALENTINA PIVA, 172, SAO PAULO (SP), RECEBIDO DE PARTILHA DE MANUEL DOMINGUEZ ALONSO. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 061.003.0080-1 Logradouro: RUA VALENTNA PIVA Comp.: 72 Município: SAO PAULO Área Total: 62,3 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 60.096	12.030,75 Nº: 172 Bairro: PENHA DE FRANCA UF: SP CEP: 03605-040 Data de Aquisição: 23/07/1982 Nome Cartório: 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO PAULO	12.030,75
41	CONTA BRADESCO AG. 0045-0 CONTA CORRENTE 8205-8 105 - Brasil CNPJ: Agência: 0045 Conta: 8205-8	0,54	0,00
TOTAL		87.141,08	87.140,54

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA

fls. 89

CPF: 133.940.448-62

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 5 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE MALFATTI, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 90

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 6 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 91

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 7 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 92

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA

fls. 93

CPF: 133.940.448-62

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	9.765,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	17.619,02
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	27.384,02
Desconto Simplificado	5.476,80
Base de cálculo do Imposto	21.907,22
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 9 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

NOME: GLORIA ALONSO POSADA
CPF: 133.940.448-62
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 94

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	87.141,08
Bens e direitos em 31/12/2018	87.140,54
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	628,76
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 698795569209545

Página 10 de 10

Data/Hora da Entrega: 11/04/2019 às 16:00:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATHERINE Malfatti, liberado nos autos em 25/06/2019 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 3E4336A.

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

CATHERINE MALFATTI

TJSP

25/06/2019 • 09h 16' 32" • 05:25

[Sair](#)

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

13394044862

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD☐[Pesquisar](#)[Limpar](#)Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
 Executado: Gloria Alonso Posada

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Ciência ao interessado do resultado da pesquisa de bens junto ao sistema Infojud: foi obtida cópia da declaração da parte executada, que foi juntada aos autos nos termos do Provimento nº 21/18 de 18.06.2018, ficando à disposição das partes ou de seus procuradores constituídos nos autos para consulta, sendo vedada a extração de cópia.
2. As partes serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo, nos termos do parágrafo único do artigo 1.263 da NSCGJESP.
3. Ciência da pesquisa negativa junto ao sistema Renajud.

Nada Mais. Santos, 25 de junho de 2019. Eu, ____, Catherine Malfatti, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2019, foi disponibilizado na página 1245/1252 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Teor do ato: "1. Ciência ao interessado do resultado da pesquisa de bens junto ao sistema Infojud: foi obtida cópia da declaração da parte executada, que foi juntada aos autos nos termos do Provimento nº 21/18 de 18.06.2018, ficando à disposição das partes ou de seus procuradores constituídos nos autos para consulta, sendo vedada a extração de cópia. 2.As partes serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo, nos termos do parágrafo único do artigo 1.263 da NSCGJESP. 3.Ciência da pesquisa negativa junto ao sistema Renajud."

Santos, 27 de junho de 2019.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 28 de junho de 2019
168206 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A). 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

Ref.: Autos nº 0020261-22.2018.8.26.0562 - Ofício nº S/N.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

GLORIA ALONSO POSADA CPF/CNPJ/MJ N° (2 - Documento não informado).
Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios.

Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
Alice Frerichs
Gerência de Ofícios Judiciais
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 28 de junho de 2019
168207 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A). UPJ 9ª A 12ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTOS

Ref.: Autos nº 0020261-22.2018.8.26.0562 - Ofício nº S/N.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

GLORIA ALONSO POSADA, CPF/CNPJ/MJ N° 201.887.148-04 (3 - Sem Ativos);
Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios.

Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
Alice Frerichs
Gerência de Ofícios Judiciais
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

São Paulo, 17 de julho de 2019

Ao
12ª Vara Cível - Foro de Santos
Rua Bittencourt, 144, sala 58
Vila Nova
11013-300
Santos/ SP

Ofício nº Decisão
Processo nº 0020261-22.2018.8.26.0562
Partes: GLORIA ALONSO POSADA, CPF: 201.887.148-04

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício em referência, por nós recebido por intermédio da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, vimos pelo presente informar que, para os dados da (s) pessoa (s) indicada (s) no ofício, não identificamos em nossos sistemas a existência de seguro emitido por esta Sociedade Seguradora.

Renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Paulo Umeki
Liberty Seguros S.A.
Seguros Pessoais

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DE SANTOS

Ofício: NÃO INFORMADO

Processo: 0020261-22.2018.8.26.0562

Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA

Executado: GLÓRIA ALONSO POSADA

Em resposta ao Ofício, encaminhado por este R. Juízo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos **GLÓRIA ALONSO POSADA** cujo(s) respectivo(s) **CPF/CNPJ** segue(m): **201.887.148-04**, como segurado(s) nas Companhias Seguradoras abaixo listadas:

- **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- **ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2019


Camila Lana
Coordenadora de Ouvidoria


Silvia Guimarães
Coordenadora de Facilities

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 17.197.385/0001-21;
ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 01.206.480/0001-04;
ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ 17.266.099/0001-41;
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 06.136.920/0001-18;
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 87.376.109/0001-06;
ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 96.348.677/0001-94.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a juntada da inclusa revogação de poderes, bem como comprovante de ciência da mesma, requerendo a habilitação nos autos da advogada que esta subscreve.

Todas as publicações, intimações e demais atos processuais deverão ser feitos em nome exclusivamente desta patrona.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 29 de Julho de 2019.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

REVOGAÇÃO DE PODERES

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03430722/0001-74, com endereço na Rua Governador Fernando Costa, nº. 122, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.030-180, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA** brasileiro, casado, contabilista, RG 2.444.247-1 e CPF 072.501.698-15, residente e domiciliado à Rua Enguaguaçu, nº. 132, apto. 32, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11.035-070, que por instrumento particular de procuração “ad judícia” constitui como meus bastantes procuradores **Dr. Aguinaldo Duarte de Matos, OAB/SP nº. 110.051** e **Dr. Sidnei Bonanzini, OAB/AC 1835**, para representar-me nos processos 0020261-22.2018.8.26.0562 e 1014142-33.2015.8.26.0562 (01), não me convindo mais que os mesmos continuem a representar-me, é a presente para **REVOGAR** todos os poderes que outrora lhes foram conferidos, ciente de que não mais poderão praticar atos em meu nome desde a presente data.

Santos, 13 de Maio de 2019

Cond. Ed. Maria de La Glória
Síndico: Fioravante de Maria

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNEI BONANEINI

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ADEMAR DE FIGUEIREDO LIRA 43 CD 84/85

CEP / CODE POSTAL

11013-145

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

PAIS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17/05/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD SANTOS

17 MAI 2019

SE/SPM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIADO

[Assinatura]

Matr: 89.24900-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0483 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGUIINALDO DUARTE DE MATOS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ADEMAR DE FIGUEIREDO LIRA 43 CD 84/85

CEP / CODE POSTAL

11013-145

CIDADE / LOCALITÉ

SANTOS

UF

SP

PAIS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17/05/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD SANTOS

17 MAI 2019

SE/SPM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIADO

[Assinatura]

Matr: 89.24900-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 25976347 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FLOREAVANTE DE MARIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA ENGUAGUAÇÓ 132 APTO 32

CIDADE / LOCALITE

PONTA DA PRAIA

SANTOS

UF

SP

BRASIL
BRÉSIL

1 1 0 3 5 0 7 0



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 25976346 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FLOREAVANTE DE MARIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA ENGUAGUAÇÓ 132 APTO 32

PONTA DA PRAIA

CIDADE / LOCALITE

SANTOS

UF

SP

BRASIL
BRÉSIL

1 1 0 3 5 0 7 0

Rua dos Pinheiros, 1.673.
Pinheiros CEP: 05422-012
São Paulo/SP – Tel. 11 3779-5830

São Paulo/SP, 25 de julho de 2019

Ao (À) M.M. Juiz (a)

12 VARA CÍVEL do Foro - Comarca de SANTOS

PJ: CIV-038229/19

Ofício nº:

Processo: 00202612220188260562

Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO MARIA DE LA GLORIA

Requerido: GLORIA ALONSO POSADA

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- GLORIA ALONSO POSADA - 20188714804

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: oficio.administrativo@sulamerica.com.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

1. Fls. 102: proceda-se à exclusão dos nomes dos patronos referidos.
2. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Santos, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2019, foi disponibilizado na página 1224/1237 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 102: proceda-se à exclusão dos nomes dos patronos referidos. 2. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Intime-se"

Santos, 7 de agosto de 2019.

Cristina Neves Peres
Escrevente Técnico Judiciário



Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1568597

São Paulo, 31 de Julho de 2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.:

**OFÍCIO Nº- DATADO DE 30/05/2019
PROCESSO .Nº 0020261-22.2018.8.26.0562
REQUERIDO: CONDOMINIO EDIFICIO MARIA DE LA GLORIA
REQUERENTE: GLORIA ALONSO POSADA**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita informações acerca da existência de veículos em nome da executada.

Vimos respeitosamente informar a Vossa Excelência que, após realizarmos pesquisas junto aos setores competentes desta instituição, Cumpre-nos informar que a executada não possui nenhum veículo ou quaisquer outros ativos em seu favor.

Sendo o que nos cumpre, Aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S/A

p.p. _____

Silvia Aparecida Verreschi Costa Mota Santos

**AO MM. JUIZ DIREITO – 12ª VARA CÍVEL –FORO DE SANTOS
RUA BITENCOURT, 144, SALAS 66/68, VILA NOVA - CEP 11013-300
PJ: 1568597 – OFÍCIO Nº - PROCESSO Nº 0020261-22.2018.8.26.0562**



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Dos documentos acostados aos autos podemos notar que a Executada não possui meios de quitar a dívida.

Porém, está em curso na 10ª. Vara Cível desta Comarca, sob o nº. 1014142-33.2015.8.26.0562-01, cumprimento de Sentença de despesas condominiais do mesmo Edifício, todavia, do apartamento 22, das Executadas também.

Em tal processo já houve a penhora e avaliação do apartamento.

Assim, para evitar maiores prejuízos à devedora, preservando sua outra residência, o apartamento 21, que hoje lhe serve como moradia, preservando o direito ao pagamento de sua dívida de forma menos gravosa, requer a penhora no rosto dos autos do processo nº. 1014142-33.2015.8.26.0562-01 – cumprimento de sentença, que tem seu curso perante à 10ª. Vara Cível de Santos, do montante de R\$ 56.768,32 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de cálculo em anexo.

Av: Adhemar de Barros, nº. 2649, altos, Vila Ligia, Guarujá/SP, CEP: 11.430-005

Tel: (13) 3014-2548

e-mail: daphineas@yahoo.com.br



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 14 de Agosto de 2019.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

[Imprimir](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: julho/2019
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		10/8/2018	39.960,18	41.181,84	0,00	4.530,00	0,00	45.711,84
2		10/9/2018	506,87	522,37	0,00	52,24	0,00	574,61
3		10/10/2018	538,00	552,79	0,00	49,75	0,00	602,54
4		10/11/2018	693,70	709,93	0,00	56,79	0,00	766,72
5		10/12/2018	649,25	666,10	0,00	46,63	0,00	712,73
6		10/1/2019	499,25	511,49	0,00	30,69	0,00	542,18
7		10/2/2019	572,98	584,93	0,00	29,25	0,00	614,18
8		10/3/2019	573,00	581,81	0,00	23,27	0,00	605,08
9		10/4/2019	523,00	526,98	0,00	15,81	0,00	542,79
10		10/5/2019	485,00	485,78	0,00	9,72	0,00	495,50
11		10/6/2019	435,00	435,04	0,00	4,35	0,00	439,39
			Sub-Total				R\$ 51.607,56	
			Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 5.160,76	
			Sub-Total				R\$ 5.160,76	
			TOTAL GERAL				R\$ 56.768,32	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAPHINE ALMEIDA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 16:58 , sob o número WSTS19702855330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 41B0777.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA UPJ 9ª A 12ª VARAS CIVEIS DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo Nº: 0020261-22-2018.8.26.0562

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício em epígrafe, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao banco de dados do **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A**, **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**, empresas do Grupo Bradesco de Seguros, estando incluídas as empresas incorporadas do antigo **HSBC**, com base nas informações constantes no ofício em epígrafe, informa que não foi localizado nenhum seguro, plano de previdência privada ou título de capitalização.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Barueri, 19 de agosto de 2019.

KAMILLA TATIANY FERLE

OAB/SP 290.032

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues**

Vistos.

1. Fls. 110/111: defiro. Nos termos do artigo 860 do CPC, proceda-se à penhora no rosto dos autos 1014142-33.2015.8.26.0562-01, em curso perante a 10ª Vara Cível de Santos, até o limite de seu crédito R\$ 56.768,32, conforme requerido pelo credor.

3. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Cível de Santos, via e-mail institucional, instruindo-se com o teor desta decisão.

4. Após, recolhida a diligência devida, intime-se o devedor, da penhora efetuada, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze dias.

Int.

Santos, 14 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2019, foi disponibilizado na página 1228/1236 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 110/111: defiro. Nos termos do artigo 860 do CPC, proceda-se à penhora no rosto dos autos 1014142-33.2015.8.26.0562-01, em curso perante a 10ª Vara Cível de Santos, até o limite de seu crédito R\$ 56.768,32, conforme requerido pelo credor. 3. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Cível de Santos, via e-mail institucional, instruindo-se com o teor desta decisão. 4. Após, recolhida a diligência devida, intime-se o devedor, da penhora efetuada, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze dias. Int."

Santos, 19 de novembro de 2019.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Em Santos, aos 27 de novembro de 2019, no Cartório da 12ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação de nº 1014142-33.2015.8.26.0562-01, na 10ª Vara Cível de Santos-SP, para garantia da execução em epígrafe, até o limite de **R\$ 56.768,32** (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), atualizado até Julho/2019. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo 20261-22**MARACI PINTO LIMA RIVA**

Seg, 02/12/2019 13:23

Para: SANTOS - 10 OFICIO CIVEL <santos10cv@tjsp.jus.br> 1 anexos (149 KB)

Dec e termo 20261-22.pdf;

Boa tarde,

Segue decisão proferida nos autos 0020261-22.2018.8.26.0562 para proceder a penhora no rosto dos autos 1014142-33.2015.8.26.0562-01, da 10ª Vara Cível de Santos.

**MARACI PINTO LIMA RIVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ da 9ª à 12ª Varas Cíveis de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 66/68 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3611 / Tel (13) 4009-3610

E-mail: mriva@tjsp.jus.br, upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br****Todas as respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.**

Processo nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

ANA PAULA DOMINGUES ALONSO MARTINS e OUTROS, já
qualificado nos Autos do Processo Judicial em epígrafe, que lhe move **COND. ED.**
MARIA DE LA GLÓRIA, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência,
requerer a juntada da procuração *ad-judici*, bem como acosta a declaração de
hipossuficiência, nos termos do artigo 98 e seguintes, do CPC. Assim, requer a Vossa
Excelência determine a serventia realize o cadastro dos patronos no sistema, com
as cautelas legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

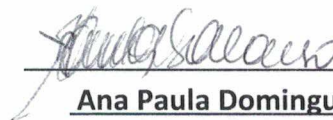
Santos/SP, aos 07 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Carvalho Domingos
OAB/SP 293.884

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO, brasileira, divorciada, desempregada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 16.589.969-4 e inscrita no CPF/MF sob o número 197.538.438-52, residente e domiciliada à Rua Governador Fernando Costa, número 122, apartamento 22, Ponta da Praia, Santos/SP CEP: 11030-180, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODRIGO CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 293.884, **IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 312.123 e **VITOR PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 428.843, todos com escritório à Av. Senador Feijó, nº. 686, 18º andar, conjunto 1812, Vila Mathias, CEP 11015-504, na cidade de Santos/SP, e-mail: contato@tobiasecarvalho.com.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, renunciar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ainda com poderes *extra-judicia*, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com poderes, também, para representar o (a) outorgante, nos termos da Lei nº. 1.060/50, especificamente para autuar no processo 002026-12.2018.8.26.0562, em tramite perante 12ª Vara Cível de Santos/SP,

Santos/SP, aos 06 de fevereiro de 2020.



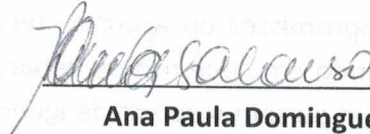
Ana Paula Dominguez Alonso

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARO, para obtenção do benefício da Assistência Judiciária, prevista na Lei n°. 1060, de 05.02.1950, não dispor de recursos financeiros para arcar com despesas e custas processuais e honorários advocatícios.

Requeiro a concessão dos benefícios da justiça gratuita, na forma prevista em lei, conforme dispõe o artigo 98º da Lei 13.105/15 - CPC

Santos/SP, aos 06 de fevereiro de 2020.



Ana Paula Dominguez Alonso

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues**

Vistos.

1. Fls. 118/119. Anote-se.

2. A presunção de hipossuficiência da declaração de fls. * não é absoluta, sendo que, para aplicação do disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, é necessária a comprovação documental da alegada insuficiência de recursos, com o que, nos termos do artigo 99, § 2º do CPC, no prazo de 15 dias, a terceira interessada deverá apresentar cópia(s) legível(is) e completa(s) de sua(s) declaração(ões) de imposto de renda à Receita Federal no último exercício, ou, na sua ausência apresentar o resultado de pesquisa de declaração no *site* da Receita Federal, com base em seu CPF e em sua data de nascimento.

Intime-se

Santos, 07 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2020, foi disponibilizado na página 1345 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 118/119. Anote-se. 2. A presunção de hipossuficiência da declaração de fls. * não é absoluta, sendo que, para aplicação do disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, é necessária a comprovação documental da alegada insuficiência de recursos, com o que, nos termos do artigo 99, § 2º do CPC, no prazo de 15 dias, a terceira interessada deverá apresentar cópia(s) legível(is) e completa(s) de sua(s) declaração(ões) de imposto de renda à Receita Federal no último exercício, ou, na sua ausência apresentar o resultado de pesquisa de declaração no site da Receita Federal, com base em seu CPF e em sua data de nascimento. Intime-se"

Santos, 7 de maio de 2020.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.**

Autos do Processo nº. 0020261-22.2018.8.26.0562.

ANA PAULA DOMINGUES ALONSO MARTINS, já qualificado nos Autos do Processo Judicial em epígrafe, que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LÁ GLORIA**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento a r. decisão de fls.121, expor e requerer o seguinte:

A corré Ana Paula, nesta oportunidade, acosta ao presente caderno processual eletrônico, a carteira de trabalho e a última Declaração do Imposto de Renda, desse modo, comprovando a necessidade dos benefícios

de gratuidade de justiça, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil – CPC.

Isto posto, requer a Vossa Excelência se digne de deferir os benefícios de gratuidade de justiça, com as cautelas legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos/SP, aos 11 de maio de 2020.

Rodrigo Carvalho Domingos
OAB/SP 293.884

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS	CPF:	197.538.438-52
Data de Nascimento:	18/12/1970	Título Eleitoral:	203980750116
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve mudança de endereço?	Sim		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA	Número:	122
Complemento:	APARTAMENTO 21	Bairro/Distrito:	PONTA DA PRAIA
Município:	SANTOS	UF:	SP
CEP:	11030-180	DDD/Telefone:	(13) 3261-1314
E-mail:	ANAEJESUS2015@GMAIL.COM	DDD/Celular:	(13) 98873-7844
Natureza da Ocupação:	11 PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO		
Ocupação Principal:	000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018:	11.82.11.96.88-00		

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Este documento é cópia do Original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29 , sob o número WSTSP2019-2239867. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51EB960.

fls. 126

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

Sem Informações

(Valores em Reais)

Página 2 de 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29, sob o número 20200000000-2. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51EB960.

NOME: ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS

fls. 127

CPF: 197.538.438-52

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
11	25% DO APTO. 72 DA RUA VALENTINA PIVA, 172, EM SAO PAULO (SP), RECEBIDO DE PARTILHA DO PROGENITOR. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 061.003.0080-1 Logradouro: RUA VALENTINA PIVA, Comp.: 72 Município: SÃO PAULO Área Total: 62,3 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 60.093	12.030,75	12.030,75
TOTAL		87.140,54	87.140,54

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS		fls. 128
CPF: 197.538.438-52		
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
	EXERCÍCIO 2019	ANO-CALENDÁRIO 2019
DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL		
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL		
Sem Informações		
RECEITAS E DESPESAS - BRASIL		
Sem Informações		
APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL		
Sem Informações		
MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL		
Sem Informações		
BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL		
Sem Informações		
DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL		
Sem Informações		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29, sob o número WSTSP2019-02239867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51EB960.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29 , sob o número WSTSP2019-2239867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51EB960.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular			0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			0,00
Desconto Simplificado			0,00
Base de cálculo do Imposto			0,00
Imposto devido			0,00
Imposto devido RRA			0,00
Alíquota efetiva (%)			0,00
Total do imposto devido			0,00
IMPOSTO PAGO			
Imposto retido na fonte do titular			0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes			0,00
Carnê-Leão do titular			0,00
Carnê-Leão dos dependentes			0,00
Imposto Complementar			0,00
Imposto pago no exterior			0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)			0,00
Imposto retido RRA			0,00
Total do imposto pago			0,00
IMPOSTO A RESTITUIR			0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR			0,00
PARCELAMENTO			
Valor da quota	0,00		
Número de Quotas	0		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Débito automático: NÃO			
Banco			
Agência (sem DV)			
Conta para crédito			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA CIURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29 , sob o número WSTSP2019-02239867. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51EB960.

NOME: ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS

fls. 132

CPF: 197.538.438-52

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	87.140,54
Bens e direitos em 31/12/2018	87.140,54
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVY FERNANDA GURLIN TOBIAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 11:29, sob o número WJSTJ020701239867. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020261-22.2018.8.26.0562 e código 51E1EB969.

fls. 133

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

79974

00160-SP

Número

Série

Ana Paula Salvo

ASSINATURA DO PORTADOR



Nome

Loc. Nasc.

Est

Data

Filiação

Doc. n.º

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n

Exp. em.

Estado

Obs.

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário

Nome

Doc.

Nome

Doc

Nome

Doc

Est. Civil

Doc

Est. Civil

Doc

Nascimento

Doc

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues**

Vistos.

1. Diante dos documentos de fls. 125/135, concedo à correquerida Ana Paula Domingues Alonso Martins a gratuidade de justiça, na medida em que não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício (artigo 99, § 2º, do CPC, interpretação a *contrario sensu*). Anote-se.

2. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Int.

Santos, 29 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2020, foi disponibilizado na página 1154 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante dos documentos de fls. 125/135, concedo à correquerida Ana Paula Domingues Alonso Martins a gratuidade de justiça, na medida em que não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício (artigo 99, § 2º, do CPC, interpretação a contrario sensu). Anote-se. 2. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Int."

Santos, 3 de junho de 2020.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte exequente tenha se manifestado nos autos. Nada Mais. Santos, 26 de junho de 2020. Eu, ____, Quitéria Catellan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência sobre a certidão supra.

Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, requeira a parte credora o que entender de direito ao prosseguimento do feito em cinco dias. Nada sendo requerido, serão os autos remetidos ao arquivo, onde permanecerá suspensa a execução (art. 921, III, CPC).

Nada Mais. Santos, 26 de junho de 2020. Eu, ____, Quitéria Catellan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2020, foi disponibilizado na página 1047 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Ciência sobre a certidão supra. Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, requeira a parte credora o que entender de direito ao prosseguimento do feito em cinco dias. Nada sendo requerido, serão os autos remetidos ao arquivo, onde permanecerá suspensa a execução (art. 921, III, CPC)."

Santos, 30 de junho de 2020.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que viesse aos autos qualquer manifestação da parte credora em termos de prosseguimento. Certifico mais e finalmente que, nesta data remeto os autos ao arquivo. Nada Mais. Santos, 14 de julho de 2020. Eu, ____, MAKI FUKUI, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

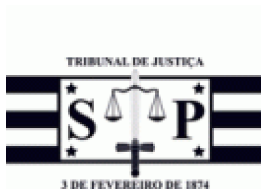
Requer o prosseguimento do feito, com a penhora do apartamento 21, cujas dívidas estão sendo cobradas, em razão do cancelamento da penhora do apartamento 22, também de propriedade da requerida.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 03 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
 Executado: Gloria Alonso Posada

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do Comunicado da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI nº 211/2019, disponibilizado no DJE de 12/02/2019, providencie a parte interessada o recolhimento, no prazo de 15 dias, da taxa de desarquivamento no valor de 1,212 UFESP (correspondente a R\$ 33,46 pra o exercício de 2020). Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2.

Nada Mais. Santos, 05 de novembro de 2020. Eu, ____, Erasmo De Carvalho Viana, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2020, foi disponibilizado na página 901 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo SPI nº 211/2019, disponibilizado no DJE de 12/02/2019, providencie a parte interessada o recolhimento, no prazo de 15 dias, da taxa de desarquivamento no valor de 1,212 UFESP (correspondente a R\$ 33,46 pra o exercício de 2020). Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2."

Santos, 9 de novembro de 2020.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a juntada da inclusa guia, devidamente recolhida, relativa à taxa de desarquivamento.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 19 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111916060905**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de La Glória			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12 Vara Cível	11030-180	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Santos/SP	206-2		
Histórico	Valor		
Taxa de desarquivamento			
			33,46
			Total
			33,46

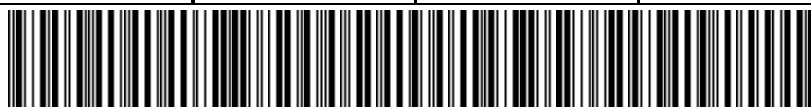
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 334651174000 120620343070 220001749053



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111916060905**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de La Glória			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12 Vara Cível	11030-180	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Santos/SP	206-2		
Histórico	Valor		
Taxa de desarquivamento			
			33,46
			Total
			33,46

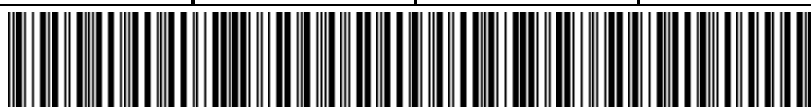
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 334651174000 120620343070 220001749053



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111916060905**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de La Glória			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12 Vara Cível	11030-180	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Santos/SP	206-2		
Histórico	Valor		
Taxa de desarquivamento			
			33,46
			Total
			33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	334651174000	120620343070	220001749053
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.08.00
3021X03021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAPHINE A SANTOS

AGENCIA: 3021-X CONTA: 25.470-3

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86850000000-0 33465117400-0

12062034307-0 22000174905-3

Data do pagamento 19/11/2020

Valor Total 33,46
=====

DOCUMENTO: 111901

AUTENTICACAO SISBB:

7.FB6.6AC.CD7.D24.4C7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Para análise do pedido de fls. 141, traga o autor cópia da C.R.I. Atualizada do imóvel indicado à penhora.

Apos, tornem conclusos.

Intime-se.

Santos, 25 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0520/2020, foi disponibilizado na página 1068/1072 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de fls. 141, traga o autor cópia da C.R.I. Atualizada do imóvel indicado à penhora. Apos, tornem conclusos. Intime-se"

Santos, 27 de novembro de 2020.

Quitéria Catellan da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a juntada da Matrícula devidamente atualizada.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 30 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

MATRÍCULA
36.528FICHA
1

VERSO

O 6º Escrevente

O Oficial Valor

R. 3 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

TRANSMITENTES:- MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, espanhóis, ele aposentado, ela do lar, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CPF 201.887.148-04, domiciliados em Santos.- **ADQUIRENTE:-** CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, com sede em Santos, CGC 45.066.146/0001-01.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos.- **VALOR:-** Cz\$ 15.750,00. A presente venda é feita de apenas uma fração ideal de 260,55 m2, ou sejam, 82,713% do terreno objeto desta matrícula.-

O Escrevente Autorizado:-

AV. 4 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram esta averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que tomou o nº 122 da av. Governador Fernando Costa, conforme Carta de Habitação nº 05/87, expedida em 6 de janeiro de 1987, pela Prefeitura Municipal de Santos e Certidão Negativa de Débito nº 427.916, expedida em 16 de fevereiro de 1.987 pelo IAPAS, Agência de Santos.-

O Escrevente Autorizado:-

R. 5 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram, de acordo com a lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, Decreto 55.815 de 08 de março de 1.965 e lei 4.864 de 29 de novembro de 1.965, o registro da especificação condominial do prédio denominado "EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA", situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, terreno esse designado como lote nº 30, da quadra 26, do loteamento da Empresa de Terrenos e Melhoramentos de Santos S/C Ltda., à av. Governador Fernando Costa, medindo 10,00 ms. de frente

(continua na ficha nº 2)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

2

Santos, 27 de março de 1987.

(continuação da matrícula nº 36.528)

frente, tendo de um lado da frente aos fundos 28,00 ms., onde divide com os lotes nºs. 01, 02 e 03, de outro lado mede 35,00 ms. onde divide com o lote nº 29, fechando nos fundos com 11,00 ms., onde divide com o lote nº 4, sendo todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área total de 315,00 m²; o mencionado Edifício é composto de 6 apartamentos residenciais, distribuídos à razão de 2 por andar tipo, individuados pelos finais "1" e "2", aos quais serão antepostos algarismos correspondentes aos andares em que se situam. Assim, no 1º andar, as unidades serão numerados como 11 e 12, enquanto que no 3º andar e último o será como 31 e 32, dessa forma o condomínio contém térreo, três pavimentos tipo e cobertura, sendo que no pavimento ou andar térreo, localizam-se: - hall social e escadaria do prédio, as 6 vagas de garagem privativas, - jardins, floreiras, depósito de lixo, vestiário e WC de empregados, caixa de correio, medidor e caixa d'água inferior enterrada; 1º ao 3º andar-tipo, em cada um dos andares tipo, localizam-se 2 apartamentos tipo, enumerados de finais 1 e 2, hall de circulação, uma caixa de escada, - caixas para instalações e lixeiras; no pavimento de cobertura, localizam-se as dependências que formam o "duplex" do apartamento 31, passagem do tubo de lixeira, barrilete, caixas d'água superiores e telhado; as unidades autônomas estão assim localizadas: no 1º andar tipo, os apartamentos 11 e 12; no 2º andar tipo, os apartamentos nºs. 21 e 22 e no terceiro andar tipo, os apartamentos nºs. 31 e 32; o apartamento 31 é duplex com escada de acesso para a respectiva área que ocupa na cobertura; na cobertura, "duplex" do apartamento nº 31.- PARTES COMUNS - as partes comuns do edifício, inalienáveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno do solo e do subsolo, nos termos do Art. 3º da lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, são as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, as paredes externas e internas das áreas comuns, os pisos de concreto armado, o telhado, a entrada social, a escada de acesso aos apartamentos, os halls de circulação dos andares, os forros, os revestimentos de paredes e os pisos das áreas comuns, as áreas livres e muros de recuos do prédio, os ornamentos das fachadas, excluídas as janelas, as caixas d'água, as bombas de recalque, o medidor, os equipamentos de combate a incêndio, os coletores e respectivo depósito de lixo, o vestiário e o WC de empregados, localizados no andar térreo, caixa de correio, os encanamentos tronco de água e esgoto, os fios de eletricidade, a tubulação para fios telefônicos, os condutores de águas pluviais, os jardins, as floreiras, o barrilete, e, enfim, tudo que por sua própria natureza ou função destinar-se ao uso comum de todos os condôminos ou coproprietários.- UNIDADES AUTÔNOMAS: - as unidades autônomas que constituem o edifício, são os apartamentos já mencionados e enumerados, sendo certo

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

FICHA

2

MATRÍCULA

36.528

MATRICULA

36.528

FICHA

2

VERSO

que a cada um dos apartamentos sob nºs. 11 e 21, aos quais ficam vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 6 e 1, pertence uma fração ideal de 17,287% do terreno; à cada um dos apartamentos nºs. 12 e 22, aos quais estão vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 3 e 4, pertence uma fração ideal de 10,994% no terreno; ao apartamento nº 31, ao qual está vinculada a garagem nº 2, pertence uma fração ideal de 32,847% no terreno e ao apartamento nº 32, ao qual está vinculada a garagem nº 5, pertence uma fração ideal de 10,590% no terreno.-

O Escrevente Autorizado:-

AV. 6 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Da escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 1º Tabelião de Santos, na qual compareceram como outorgantes MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, já qualificados, e como outorgada a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, também já qualificada, consta que do Edifício Maria de La Glória, situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, pertence aos primeiros, o apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculada a garagem nº 1, e ao qual corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, apartamento esse cuja construção foi contratada pela outorgada com os outorgantes, conforme instrumento particular celebrado em 20 de setembro de 1.983, re-ratificado também por instrumento particular.

O Escrevente Autorizado:-

AV-7 / M-36.528 - PENHORA

Averbado em 07 de agosto de 2019 - Prenotação nº 346.740 de 23/07/2019

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico, protocolo PH000277506, em 22 de julho de 2.019, pela escrivã diretora da 7ª Vara Cível de Santos-SP, extraída dos autos da execução Civil (no. de ordem 10015675120198260562) movida pelo EDIFICIO MARIA DE LA GLORIA, CNPJ nº 03.430.722/0001-74, em face de GLORIA ALONSO POSADA, CPF nº 133.940.448-62, e ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS, CPF nº 197.538.438-52, e como terceiro CONSTRUTORA PHOENIX LTDA CNPJ nº 45.066.149/0001-01, o apartamento no. 21 e a garagem no. 01, do Condomínio Maria de la Gloria, integrante desta matrícula, foram **PENHORADOS** nos autos supra, sendo de R\$ 15.034,71 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositária a Sra. ANA

(CONTINUA NA FICHA) 03

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registadores

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

03

Santos, 07 de agosto

de 20 19

PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS, já qualificada.**André Luiz Silva Blanco****Escrevente Autorizado**

Selo digital: 11247433112ECE0034674019G

Av.8 / M-36.528 - PENHORA**Averbado aos 09 de setembro de 2020 - Prenotação nº 357.120 de 26/08/2020**

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme protocolo PH000333217, aos 24/08/2020, pelo Escrivão/Diretor da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do apartamento nº 21, ao qual está vinculada a garagem nº 01, do Condomínio Maria del La Gloria, integrante desta matrícula**, levada a efeito aos 08/06/2020 nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **1545180-69.2016.8.26.0562**, movida por ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em relação a **GLORIA ALONSO POSADA**, CPF nº 133.940.448-62, visando o recebimento da importância de R\$46.685,25 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem, **GLORIA ALONSO POSADA**. A presente *construção abrange também o imóvel (matrícula 60.096, do 12º ORI de São Paulo-SP). Custas e emolumentos devidos ao final, nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas da Lei nº 11.331/2002*

Ana Cláudia Joaquim Perez Petrasoli**Escrevente Autorizada**

Selo digital: 1124743311CE4C0035712020A

www.registradores.org.br

MATRÍCULA

FICHA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRICULA

36.528

FICHA

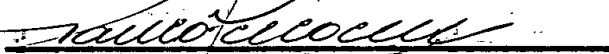
AUXILIAR

Santos, 27 de março de 1987.

Avenida Governador Fernando Costa nº 122.-
EDIFICIO MARIA DE LA GLORIA

<u>APTO.</u>	<u>GAR VINCULADA</u>	<u>ÁREA m2.</u>	<u>FRACÃO</u>	<u>MATRICULA</u>
11	6	133,89	17,287%	51.335
21	1	"	"	
12	3	85,15	10,994%	49.625
22	4	"	"	
31	2	254,40	32,847%	60.837
32	5	82,02	10,590%	48.387

O Escrevente Autorizado:-



MATRICULA

36.528

FICHA

AUXILIAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

AUXILIAR

Santos, 27 de março de 1987.

Avenida Governador Fernando Costa nº 122.-
EDIFICIO MARIA DE LÁ GLORIA

<u>APTO.</u>	<u>GAR VINCULADA</u>	<u>ÁREA m².</u>	<u>FRACÃO</u>	<u>MATRÍCULA</u>
11	6	133,89	17,287%	<u>51.335</u>
21	1	"	"	<u> </u>
12	3	85,15	10,994%	<u>49.625</u>
22	4	"	"	<u> </u>
31	2	254,40	32,847%	<u>60.837</u>
32	5	82,02	10,590%	<u>48.387</u>

O Escrevente Autorizado:-



FICHA

AUXILIAR

MATRÍCULA

36.528

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO **
 ** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

36.528

 OFICIAL DE REGISTRO DE Imóveis de Santos		Pedido nº 420716					
CERTIFICO e dou fê que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. <i>CERTIFICO ainda, que em 13/10/2020, foi prenotado sob nº 358814 (Ofício) com prioridade por 30 dias, título tendo por objeto o imóvel desta matrícula (Art.186 c/c 205 da Lei 6.015/73).</i> Santos, 30 de novembro de 2020. Marina Abrahão de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital). Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002							
Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).							
Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos/SP, CEP 11030-350 - Tel (13) 3278-4949							
Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just.	Min.Púb.	ISS	Total
R\$32,97	R\$9,37	R\$6,41	R\$1,74	R\$2,26	R\$1,58	R\$0,66	R\$54,99

Selo Digital: 1124743C31F51A00420716201



Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

Registradores
 OAB/SP 107.000-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
RUA BITENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Fls. 150/158: Por ora, indefiro o pedido, ante a informação constante no fôlio imobiliário (fl. 154), precipuamente, na averbação AV-7 / M-36.528, na qual se depreende que o imóvel já se encontra sob a constrição de penhora, oriunda da execução 1001567-51.2019.8.26.0562, em trâmite perante a 7ª Vara Cível desta Comarca, possuindo as mesmas partes que figuram na presente execução.

Por conseguinte, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, qual estado da supra mencionada ação executória, bem como qual o desiderato do pedido, tendo em vista que, para tanto, poder-se-ia pugnar pela penhora no rosto daqueles autos.

Decorrido o prazo, *in albis*, certifique-se e tornem os autos ao arquivo.

Int.

Santos, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2021, foi disponibilizado na página 1032/1036 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 150/158: Por ora, indefiro o pedido, ante a informação constante no fôlio imobiliário (fl. 154), precipuamente, na averbação AV-7 / M-36.528, na qual se depreende que o imóvel já se encontra sob a constrição de penhora, oriunda da execução 1001567-51.2019.8.26.0562, em trâmite perante a 7ª Vara Cível desta Comarca, possuindo as mesmas partes que figuram na presente execução. Por conseguinte, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, qual estado da supra mencionada ação executória, bem como qual o desiderato do pedido, tendo em vista que, para tanto, poder-se-ia pugnar pela penhora no rosto daqueles autos. Decorrido o prazo, in albis, certifique-se e tornem os autos ao arquivo. Int."

Santos, 18 de fevereiro de 2021.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a reconsideração de despacho de fls. 159 pelas razões que seguem:

As Executadas neste processo são proprietárias de duas unidades no condomínio autor, unidade 21 e 22.

No processo de nº. 1001567-51.2019.8.26.0562 houve a cobrança do condomínio em atraso da unidade 22, porém, as Executadas foram vencedoras em Embargos Monitórios, o que culminou na extinção do feito pela total improcedência da ação, determinando-se o levantamento da penhora, conforme documentos em anexo.

Desta forma, buscando-se nesta ação a cobrança dos débitos da unidade 21, e a extinção do feito acima, com o levantamento da penhora, requer o prosseguimento do feito, determinando-se a penhora da unidade 21.

Nestes termos,
pede deferimento.
Guarujá, 18 de março de 2021.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Av: Adhemar de Barros, nº. 2649, altos, Vila Ligia, Guarujá/SP, CEP: 11.430-005

Tel: (13) 3014-2548

e-mail: daphineas@yahoo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44 - Centro
 CEP: 11013-300 - Santos - SP
 Telefone: (13) 4009-3607 - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001567-51.2019.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA

Fls. 118/119: Uma vez que as executadas não constam no Registro Imobiliário como proprietárias da unidade autônoma nº 22, defiro a penhora dos direitos sobre a mesma exercidos, estando o imóvel descrito na matrícula nº 36.528 do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS – SP (fls. 120/126).

Servirá a presente decisão como termo de penhora, assinada digitalmente, uma vez que atendidos aos requisitos do art. 838 do CPC.

Por ora, fica nomeada a coexecutada **Ana Paula Dominguez Alonso Martins** como **depósitária** da referida constrição, independentemente de outra formalidade, devendo o exequente providenciar a intimação da coproprietária **Maria de La Glória Dominguez Alonso**, informando seu endereço nos autos, em 10 dias, assim como de outros interessados, na forma elencada no art. 799 do CPC, conforme o caso.

Observe-se que apesar da penhora recair sobre a fração ideal da executada, a alienação se dará sobre a totalidade do bem, na forma do art. 843 do CPC, de modo que é reservada aos coproprietários a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, bem como, não será levada a efeito a expropriação por preço inferior ao da avaliação.

Providencie-se a averbação da penhora (devendo o exequente fornecer o e-mail e telefone celular, em caso de pagamento de custas), pelo sistema ARISP.

Intime-se a executada Ana Paula, na pessoa de seu advogado e a coexecutada **Gloria Alonso Posada**, por mandado, acerca da penhora.

Por fim, deverá o exequente se manifestar quanto a avaliação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Int.

Santos, 25 de junho de 2019.

SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
7ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 42/44 - Centro
 CEP: 11013-300 - Santos - SP
 Telefone: (13) 4009-3607 - E-mail: santos7cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001567-51.2019.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada e outro**

Juíza de Direito: Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA

CONCLUSÃO

Santos, 21 de setembro de 2020, faço estes autos Conclusos a Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA, MMª. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Santos. Eu, (Gelson Xavier de Souza), Escrevente-Chefe, digitei e subscrevo.

Vistos.

Diante da certidão de fls. 329, proceda a Serventia ao traslado da sentença, do V. Acórdão e da certidão de trânsito em julgado, proferido nos Embargos para estes autos.

Fica levantada a penhora realizada sobre o imóvel, determinada à fls. 143.

Oficie-se ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, requisitando o cancelamento da averbação da penhora determinada pelo Juízo, efetuada à fls. 220, cabendo à parte executada sua materialização e encaminhamento, em dez dias.

Nada mais requerido em quinze dias, procedam-se às devidas anotações e arquivem-se.

Int.

Santos, 24 de setembro de 2020.

SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1. Defiro a penhora requerida a fls. 141 e 161. Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel de matrícula nº 36.528 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls. 151/158), nomeando depositária a executada.

2. Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime-se a executada da penhora, do encargo de depositária e do prazo de 15 dias para impugnação.

3. Sem prejuízo do acima determinado, apresente o exequente, em 5 dias, planilha atualizada do débito.

4. Cumprida a determinação supra, proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, *via on line*, pelo sistema ARISP.

Int.

Santos, 27 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2021, foi disponibilizado na página 1101/1108 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Defiro a penhora requerida a fls. 141 e 161. Nos termos do artigo 845, §1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel de matrícula nº36.528 do 2ºCartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.151/158), nomeando depositária a executada. 2.Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime-se a executada da penhora, do encargo de depositária e do prazo de 15 dias para impugnação. 3. Sem prejuízo do acima determinado, apresente o exequente, em 5 dias, planilha atualizada do débito. 4.Cumprida a determinação supra, proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via on line, pelo sistema ARISP. Int."

Santos, 31 de maio de 2021.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

Em Santos, aos 01 de junho de 2021, no Cartório da 12ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculado garagem nº 01 e ao qual corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, Edifício Maria de La Glória, situado na Av. Governador Fernando Costa nº 122, matrícula 36.528 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos** do(s) qual(is), foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Gloria Alonso Posada, CPF nº 133.940.448-62, RG nº 2633925. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Valor da Causa: : R\$ 43.956,20 e o valor do débito atualizado até 14/08/2019 é de R\$ 56.768,32.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
 Rua Bitencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Destinatário(a):
 Gloria Alonso Posada
 Rua Ricardo Pinto, 165, Aparecida
 Santos-SP
 CEP 11030-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão " **Defiro a penhora requerida a fls. 141 e 161. Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel de matrícula nº 36.528 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls. 151/158 - Apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculado garagem nº 01 , Edifício Maria de La Glória, situado na Av. Governador Fernando Costa nº 122, matrícula 36.528 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos), nomeando depositária a executada. Intime-se a executada da penhora, do encargo de depositária e do prazo de 15 dias para impugnação**". , disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 01 de junho de 2021. Regina Celia Pereira Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

**Digital**14/06/2021
LOTE: 107216

- fls. 168 -

DESTINATÁRIO

Gloria Alonso Posada

Rua Ricardo Pinto, 165, -, Aparecida

Santos, SP

11030-000**AR289891187JF****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

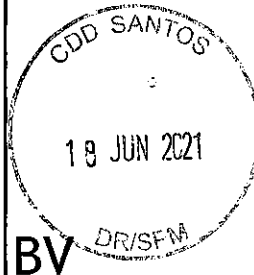
ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alvaro Dominguez

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA1ª 16/06/2021 15:00 h2ª / / : h3ª / / : h**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|---|--|
| ☒ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros <u> </u> | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Manfred Roque De Lima Filho
Matr.: 8.028.084-0
Carteiro

DATA DE ENTREGA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

190321
35924010-0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Atendendo a decisão de fls. 164, requer a juntada da inclusa guia, devidamente recolhida, relativa à taxa de citação, bem como do cálculo devidamente atualizado do valor devido.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062813213508**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de LA Gloria			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12. Vara Cível de Santos/SP	11030-080	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Ponta da Praia, Santos/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa de citação	26,00		
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	260051174002	112010343075	220001745082
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062813213508**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de LA Gloria			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12. Vara Cível de Santos/SP	11030-080	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Ponta da Praia, Santos/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa de citação	26,00		
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	260051174002	112010343075	220001745082
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062813213508**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Ed. Maria de LA Gloria			03430722/0001-74
Nº do processo	Unidade	CEP	
00202612220188260562	12. Vara Cível de Santos/SP	11030-080	
Endereço	Código		
Av. Governador Fernando Costa 122, Ponta da Praia, Santos/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Taxa de citação	26,00		
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	260051174002	112010343075	220001745082
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.24.20
3021X03021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAPHINE A SANTOS

AGENCIA: 3021-X CONTA: 25.470-3

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 868000000000-0 26005117400-2
11201034307-5 22000174508-2

Data do pagamento 28/06/2021

Valor Total 26,00

=====

DOCUMENTO: 062803

AUTENTICACAO SISBB:

3.9BE.C19.BE3.847.4C7



spl.planilhacalculos@tjsp.jus.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Decisão de fls. 164

Proc. nº Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

12a. Vara Cível de Santos/SP.

Atualizar parcelas até:	30/jun/2021
"CÍVEL / PENAL" ou "FAZENDÁRIO", cf. réu:	
CÍVEL / PENAL	

Juros (de um clique abaixo para acessar opções):

CC/02 (6% ^{aa} até 10/1/3; 12% ^{aa})	30/360 USA
---	------------

Autor: Cond. Ed. Maria de La Gloria

Requeridas: Gloria Alonso Posada e Ana Paula Domingues Alonso

Decisões: fls.

PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL										
DANOS MATERIAIS										
Índices de correção do:		próprio mês	Índice Final: 79,550234		Correção pela:		TABELA PRÁTICA - INPC			
FL	Data de	ÍNDICE	Valor Original		Principal	Juros de Mora	Anos	Multa	Total	
.....	Vencimento	VENCIMENTO					juros até	s/ principal e juros		
***	sem 13º	ATUALIZAR	moeda nacional		100,0000%		data-base	2,0000%		
	4/10/2013	50,790746	413,13		647,06	638,43	8,222222	25,71	1.311,20	
	5/10/2013	51,090411	449,61		700,06	683,73	8,138889	27,68	1.411,47	
	6/10/2013	51,269227	436,58		677,41	654,83	8,055556	26,64	1.358,87	
	7/10/2013	51,412780	449,25		695,12	665,00	7,972222	27,20	1.387,32	
	8/10/2013	51,345943	474,32		734,86	695,67	7,888889	28,61	1.459,15	
	9/10/2013	51,428096			0,00	0,00	7,805556	0,00	0,00	
	10/10/2013	51,566951	561,90		866,82	803,25	7,722222	33,40	1.703,48	
	11/10/2013	51,881509			0,00	0,00	7,638889	0,00	0,00	
	12/10/2013	52,161669	436,50		665,69	603,56	7,555556	25,39	1.294,64	
	1/10/2014	52,537233			0,00	0,00	7,472222	0,00	0,00	
	2/10/2014	52,868217			0,00	0,00	7,388889	0,00	0,00	
	3/10/2014	53,206573			0,00	0,00	7,305556	0,00	0,00	
	4/10/2014	53,642866	422,91		627,16	543,54	7,222222	23,41	1.194,11	
	5/10/2014	54,061280	419,84		617,79	529,24	7,138889	22,94	1.169,97	
	6/10/2014	54,385647	419,84		614,10	519,94	7,055556	22,68	1.156,72	
	7/10/2014	54,527049	427,41		623,55	521,71	6,972222	22,91	1.168,17	
	8/10/2014	54,597934			0,00	0,00	6,888889	0,00	0,00	
	9/10/2014	54,696210	495,28		720,34	588,27	6,805556	26,17	1.334,78	
	10/10/2014	54,964221	475,71		688,50	555,39	6,722222	24,88	1.268,77	
	11/10/2014	55,173085	475,71		685,89	546,43	6,638889	24,65	1.256,97	
	12/10/2014	55,465502	569,03		816,12	642,01	6,555556	29,16	1.487,30	
	12/20/2014	55,465502	200,00		286,85	224,70	6,527778	10,23	521,77	
	1/10/2015	55,809388	461,10		657,25	510,46	6,472222	23,35	1.191,06	
	12/20/2015	55,809388	100,00		142,54	110,23	6,444444	5,06	257,82	
	2/10/2015	56,635366	378,96		532,29	408,09	6,388889	18,81	959,18	
	3/10/2015	57,292336	445,19		618,14	467,73	6,305556	21,72	1.107,59	
	4/10/2015	58,157450	410,12		560,98	418,86	6,222222	19,60	999,44	
	5/10/2015	58,570367	443,37		602,18	443,61	6,138889	20,92	1.066,71	
	6/10/2015	59,150213	493,37		663,53	482,16	6,055556	22,91	1.168,60	
	7/10/2015	59,605669	436,79		582,94	417,78	5,972222	20,01	1.020,73	
	8/10/2015	59,951381	419,03		556,02	392,92	5,888889	18,98	967,91	
	9/10/2015	60,101259	428,78		567,53	395,38	5,805556	19,26	982,18	
	10/10/2015	60,407775	468,03		616,34	423,22	5,722222	20,79	1.060,36	
	11/10/2015	60,872914	471,85		616,63	417,25	5,638889	20,68	1.054,55	
	12/10/2015	61,548603	450,79		582,64	388,42	5,555556	19,42	990,48	
	1/10/2016	62,102540	340,95		436,74	286,79	5,472222	14,47	738,00	
	2/10/2016	63,040288	451,24		569,42	368,22	5,388889	18,75	956,39	
	3/10/2016	63,639170	451,34		564,18	359,20	5,305556	18,47	941,85	
	4/10/2016	63,919182	393,40		489,60	306,82	5,222222	15,93	812,35	
	5/10/2016	64,328264	427,17		528,25	325,75	5,138889	17,08	871,09	
	6/10/2016	64,958680	419,83		514,14	311,91	5,055556	16,52	842,57	
	7/10/2016	65,263985	429,62		523,66	312,45	4,972222	16,72	852,84	
	8/10/2016	65,681674	455,06		551,15	323,34	4,888889	17,49	891,97	
	9/10/2016	65,885287	493,08		595,35	343,32	4,805556	18,77	957,44	
	10/10/2016	65,937995	487,13		587,69	333,03	4,722222	18,41	939,13	
	11/10/2016	66,050089	533,95		643,09	357,98	4,638889	20,02	1.021,09	
	12/10/2016	66,096324	533,24		641,78	350,84	4,555556	19,85	1.012,47	
	1/10/2017	66,188858	458,96		551,61	296,03	4,472222	16,95	864,59	
	2/10/2017	66,466851	475,03		568,54	299,43	4,388889	17,36	885,32	
	3/10/2017	66,626371	479,88		572,96	296,03	4,305556	17,38	886,38	
	4/10/2017	66,839575	450,00		535,57	271,36	4,222222	16,14	823,07	
	5/10/2017	66,893046	342,23		406,99	202,14	4,138889	12,18	621,30	
	6/10/2017	67,133860	342,23		405,53	197,36	4,055556	12,06	614,94	
	7/10/2017	66,932458	270,00		320,90	152,96	3,972222	9,48	483,34	
	8/10/2017	67,046243	345,48		409,91	191,29	3,888889	12,02	613,23	
	9/10/2017	67,026129	392,32		465,63	212,64	3,805556	13,57	691,83	
	10/10/2017	67,012723	270,03		320,55	143,18	3,722222	9,27	473,00	
	11/10/2017	67,260670	291,00		344,17	150,29	3,638889	9,89	504,35	
	12/10/2017	67,381739	293,90		346,98	148,04	3,555556	9,90	504,92	
	1/10/2018	67,556931	300,00		353,26	147,19	3,472222	10,01	510,46	
	2/10/2018	67,712311	313,50		368,31	149,78	3,388889	10,36	528,45	
	3/10/2018	67,834193	319,00		374,10	148,39	3,305556	10,45	532,94	
	4/10/2018	67,881676	386,00		452,35	174,91	3,222222	12,55	639,81	
	5/10/2018	68,024227	448,00		523,91	197,34	3,138889	14,42	735,67	
	6/10/2018	68,316731	416,00		484,40	177,61	3,055556	13,24	675,26	
	7/10/2018	69,293660	450,00		516,61	184,26	2,972222	14,02	714,88	
	8/10/2018	69,466894	506,87		580,44	201,22	2,888889	15,63	797,30	
	9/10/2018	69,466894	506,87		580,44	195,42	2,805556	15,52	791,38	
	10/10/2018	69,675294	538,00		614,25	200,65	2,722222	16,30	831,20	
	11/10/2018	69,953995	693,70		788,86	249,81	2,638889	20,77	1.059,44	
	12/10/2018	69,779110	649,25		740,16	226,98	2,555556	19,34	986,49	
	1/10/2019	69,876800	499,25		568,36	168,61	2,472222	14,74	751,72	
	2/10/2019	70,128356	572,98		649,96	186,32	2,388889	16,73	853,01	
	3/10/2019	70,507049	573,00		646,49	178,86	2,305556	16,51	841,86	
	4/10/2019	71,049953	523,00		585,57	156,15	2,222222	14,83	756,56	
	5/10/2019	71,476252	485,00		539,79	138,55	2,138889	13,57	691,90	
	6/10/2019	71,583466	435,00		483,41	119,24	2,055556	12,05	614,71	
	7/10/2019	71,590624			0,00	0,00	1,972222	0,00	0,00	
	8/10/2019	71,662214			0,00	0,00	1,888889	0,00	0,00	
	9/10/2019	71,748208			0,00	0,00	1,805556	0,00	0,00	
	10/10/2019	71,712333			0,00	0,00	1,722222	0,00	0,00	
	11/10/2019	71,741017			0,00	0,00	1,638889	0,00	0,00	
	12/10/2019	72,128418			0,00	0,00	1,555556	0,00	0,00	
	1/10/2020	73,008384			0,00	0,00	1,472222	0,00	0,00	
	2/10/2020	73,147099			0,00	0,00	1,388889	0,00	0,00	
	3/10/2020	73,271449			0,00	0,00	1,305556	0,00	0,00	
	4/10/2020	73,403337			0,00	0,00	1,222222	0,00	0,00	
	5/10/2020	73,234509			0,00	0,00	1,138889	0,00	0,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
Decisão de fls. 164

[illegible]

Decisão de fls. 164

Índices de correção do:						Início dos juros pode preceder parcela?					Não
próprio mês		Índice Final: 79,550234				Correção pela:		TABELA PRÁTICA - INPC			
FL.	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor a Atualizar	Valor	Diferença /	Juros desde	Anos	Multa	Total	
.....		VENCIMENTO	sem atualização		Corrigido	Principal	juros	juros	s/ principal e juros		
						100,0000%					
						0,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	
						0,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	
		Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Índices de correção do:		próprio mês	Índice Final:		79,550234	Correção pela:	TABELA PRÁTICA - INPC			
FL	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor	Indenização	Juros desde	Anos	Total	
.....		VENCIMENTO	sem atualização	a atualizar	Corrigido			juros		
						100,0000%				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000	0,00	
		Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
						PRINCIPAL:-	JUROS:-		MULTA:-	TOTAL:-
					VALORES:	39.711,39	24.433,51		1.282,90	65.427,79

EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO

[illegible]

Início dos juro pode preceder parcela?

Índices de correção do:		próprio mês	Índice Final: 79,550234			Correção pela:	TABELA PRÁTICA - INPC			
FL	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Multa Fixa	Juros desde	Anos		Total
		inicial	sem atualização	a adimplir				juros		
						100,0000%				
				0,00	0,00	0,00	0,000000	0,000000		0,00
		Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

Índices de correção do:		próprio mês		Índice Final:	79,550234	Correção pela:	TABELA PRÁTICA - INPC	
Fl.	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Despesas		
.....		inicial	sem atualização	a adimplir				
						100,0000%		
	set/2018	69,466894	27,45	27,45	31,43	31,43		
	jan/2019	69,876800	15,00	15,00	17,08	17,08		
	mar/2019	70,507049	109,59	109,59	123,65	123,65		
	mai/2019	71,476252	30,00	30,00	33,39	33,39		
	nov/2020	75,163517	33,46	33,46	35,41	35,41		
	jun/2021	79,550234	26,00	26,00	26,00	26,00		
				0,00	0,00	0,00		
TOTAIS:			241,50	241,50		266,96		

FASE DE CONHECIMENTO			
Principal + Multa Contratual		40.994,29	INCLUIR
Juros.....		24.433,51	INCLUIR
Honorários		6.542,78	
Multa Fixa.....		0,00	
Despesas / Custas Processuais		266,96	
Total Corrido para	06/2021	72.237,53	

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Subtotal:	06/2021	72.237,53

Taxa Judiciária (entre 5 e 3.000 UFESPs, se couber):		1,00%	Base de Cálculo (V. Condenação ou Pedido): 72.237,53	Cálculo Taxa em:	6/30/2021	UFESP: 29,09
Índice Inicial: 79.550234		Índice Final: 79.550234	Jrs. desde consolidação: 0,00	Base mais Correção e Juros: 72.237,53		Taxa Judiciária: 722,38
V. Pago (Taxa):	Data Pgto. (Taxa):					Rest a quitar: 722,38 (não integra saldo ao autor)

Índices de correção do: próprio mês **SALDO CREDOR AO AUTOR:-** **06/2021** **72.237,53** *Obs.: Débito Judicial + Taxa Judiciária = 72.959,91*

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS?

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS?

Correção pela:

Validar até:-	6/30/2021
---------------	-----------

DÉBITOS APÓS FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAR E ANTERIORES AO TERMO FINAL					
Saldo Anterior	Índice - jun/21	Índice - jun/21	CORREÇÃO	Juros	Anos Jrs.
72.237,53	79.550234	79.550234	72.237,53	0,00	0.000000

TOTAL I: 72.237,53

1 PARCELAS

1 PARCELAS						Início dos juros pode preceder parcela?				Não	
Atualizar até:			jun/2021		Índice final:		79,550234		Correção pela:		
						TABELA PRÁTICA - INPC					
FL	Data	ÍNDICE	Valor Original	Descrição	Valor Corrigido	Parcela	Juros desde	Anos	Multa	Honorários	
.....		Inicial	sem atualização			ou Despesa		juros	Contratual		
***	***	***	***	*****	***	100,0000%		***	2,0000%	10,0000%	
								0,000000			
TOTAIS:						0,00	0,00		0,00	0,00	

SALDO ANTERIOR + PARCELAS/DESPESAS (TOTAIS I + II):

72 237.53

SURTRAI R DEPÓSITO DE EI

6/30/2021

72 227 53

TOTAL II:	0,00
------------------	-------------

0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Decisão de fls. 164

Proc. nº Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562
12a. Vara Cível de Santos/SP.

Honor. Advoc. (art.523, §2º do NCPC), se couber:	10,00%	7.223,75
Multa de Mora (art.523, §2º do NCPC), se couber:	10,00%	7.223,75
Total:	06/2021	86.685,04

BRUNO FIDELIS

BRUNO FIDELIS

BRUNO FIDELIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância

SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas

Rua Direita, nº 250 – 10º andar – Fone: (11) 4635-6000 – CEP 01002-903 – São Paulo – SP



spl.planilhacalculos@tjsp.jus.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Decisão de fls. 164

Proc. nº Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562
12a. Vara Cível de Santos/SP.

SEN/ 218.7.1 SP. 655.102

SEN/ 218.7.1 SP. 655.102

SEN/ 218.7.1 SP. 655.102

SEN/ 218.7.1 SP. 655.102



spl.planilhacalculos@tjsp.jus.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Decisão de fls. 164

Proc. nº Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562
12a. Vara Cível de Santos/SP.

SEN/ 2021

SEN/ 2021

SEN/ 2021

SEN/ 2021

São Paulo, 28 de junho de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

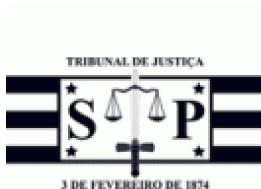
Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os autos encontram-se no aguardo de habilitação pelo Juízo, para uso do sistema ARISP, estando a serventia no aguardo de referida regularização. Nada Mais. Santos, 28 de junho de 2021. Eu, ____, Marisol Mendes da Silva Pitombeira, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir certidão de objeto e pé.

Nada Mais. Santos, 29 de setembro de 2021. Eu, ____, MAKI FUKUI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Vanessa Rodrigues Fernandes da Silva, Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 9ª a 12ª Varas Cíveis do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0020261-22.2018.8.26.0562 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 43.956,20

REQUERENTE(S):

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLORIA, CNPJ 03.430.722/0001-74, Governador Fernando Costa, 122, Ponta da Praia, CEP 11030-180, Santos - SP

REQUERIDO(S):

GLORIA ALONSO POSADA, Espanhol, Viúvo, Pensionista, RG 2633925, CPF 133.940.448-62, com endereço à Rua Ricardo Pinto, 165, Aparecida, CEP 11030-000, Santos - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Cumprimento de Sentença Processo Digital nº: 1013432-13.2015.8.26.0562 - Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais, o qual foi julgado procedente a ação, condenando a ré ao pagamento: a) das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, mais as despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, até a satisfação da obrigação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Início da Execução Juntado - 21/09/2018 14:59:23 - Processo principal: 1013432-13.2015.8.26.0562

Petição - 21/09/2018 16:51:35 - Nº Protocolo: WSTS.18.70328017-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 21/09/2018 16:46

Conclusos para Despacho - 26/09/2018 14:18:01 Determinada a Inclusão de Partes no Cadastro do Processo Digital - 26/09/2018 14:33:25 - Vistos. 1. Determino ao autor a correção do cadastro processual para inclusão da ré no polo passivo, no prazo de 15 dias, sob as penas da Lei. 2. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. 3. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página: <http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastrooPortal.Pdf> 4. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, arquivem-se. Int.

Remessa - 27/09/2018 12:32:08 - Relação: 0411/2018

Teor do ato: Vistos. 1. Determino ao autor a correção do cadastro processual para inclusão da ré no polo passivo, no prazo de 15 dias, sob as penas da Lei. 2. Para a inclusão de partes é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjsp.jus.br>) e clicar no menu: Peticionamento Eletrônico > Peticione Eletronicamente > Peticionamento Eletrônico de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau. 3. O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

determinação está disponível na
 página: <http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf> 4. Decorrido o prazo sem manifestação do autor, arquivem-se. Int.
 Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)
 Certidão de Publicação Expedida - 28/09/2018 12:08:44 - Relação :0411/2018
 Data da Disponibilização: 28/09/2018
 Data da Publicação: 01/10/2018
 Número do Diário: 2669
 Página: 1248/1254
 Complemento do Peticionamento Eletrônico Efetuado - 09/10/2018 12:24:11 Concluído para
 Despacho - 11/10/2018 11:19:20 Decisão - 11/10/2018 17:44:08 - Vistos. 1. Nos termos do artigo 523, do CPC, intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. Fica a devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no item anterior sem o pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários, também em 10%, e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se.
 Carta de Intimação Expedida - 11/10/2018 17:44:31 - Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença
 Remessa - 15/10/2018 14:07:38 - Relação: 0439/2018
 Teor do ato: Vistos. 1. Nos termos do artigo 523, do CPC, intime-se a devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. Fica a devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no item anterior sem o pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários, também em 10%, e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se.
 Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)
 Certidão de Publicação Expedida - 16/10/2018 15:24:10 - Relação :0439/2018
 Data da Disponibilização: 16/10/2018
 Data da Publicação: 17/10/2018
 Número do Diário: 2680
 Página: 1446/1453
 Petição - 23/10/2018 14:20:53 - Nº Protocolo: WSTS.18.70369186-1
 Tipo da Petição: Petições Diversas
 Data: 23/10/2018 14:13
 Concluído para Despacho - 24/10/2018 15:35:49 Decisão - 24/10/2018 15:50:23 - Vistos. Fls. 17: defiro pelo prazo de 15 dias, conforme requerido. Intime-se
 Remessa - 25/10/2018 14:05:48 - Relação: 0455/2018
 Teor do ato: Vistos. Fls. 17: defiro pelo prazo de 15 dias, conforme requerido. Intime-se
 Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)
 Certidão de Publicação Expedida - 26/10/2018 11:59:00 - Relação :0455/2018
 Data da Disponibilização: 26/10/2018
 Data da Publicação: 29/10/2018
 Número do Diário: 2688
 Página: 1229/1240
 AR Positivo Juntado - 26/10/2018 23:06:02 - Juntada de AR : AR855231116TJ
 Situação : Cumprido
 Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Destinatário : Gloria Alonso Posada

Diligência : 24/10/2018

Suspensão do Prazo - 09/11/2018 02:38:46 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/01/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/11/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 14/11/2018 10:20:34 - Nº Protocolo: WSTS.18.70397962-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 14/11/2018 10:13

Conclusos para Despacho - 14/11/2018 16:44:33 Conclusos para Despacho - 16/01/2019 10:35:46 Mero expediente - 16/01/2019 13:48:31 - Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Int.

Certidão de Cartório Expedida - 17/01/2019 12:22:43 - Certidão - Genérica

Petição - 17/01/2019 16:40:40 - Nº Protocolo: WSTS.19.70008343-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 17/01/2019 16:39

Ato Ordinatório - Publicável - 21/01/2019 11:18:54 - Para apreciação de fls. 24 nos termos do Provimento CSM nº 2462/17 comprove o credor o recolhimento do valor de R\$15,00 por pessoa e por órgão a ser consultado, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no Código 434-1, bem como apresente a planilha de débito atualizada.

Remessa - 21/01/2019 17:25:10 - Relação: 0016/2019

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Int.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Petição - 01/02/2019 16:02:05 - Nº Protocolo: WSTS.19.70026578-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/02/2019 15:52

Certidão de Publicação Expedida - 04/02/2019 13:16:40 - Relação :0016/2019

Data da Disponibilização: 04/02/2019

Data da Publicação: 05/02/2019

Número do Diário: 2741

Página: 1258/1267

Conclusos para Decisão - 04/02/2019 13:54:37 Bloqueio/penhora on line - 04/02/2019 17:27:08 - Vistos. 1. Fls. 24 e 26: defiro. Proceda-se ao bloqueio "on line" pelo sistema Bacenjud, observando-se que se bloqueados valores superiores ao do último cálculo apresentado pelo credor, a quantia excedente deverá ser desbloqueada, de imediato, a teor do artigo 854, § 1º, do CPC. 2. Em caso de bloqueio, fica a devedora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 dias oferecer impugnação. 3. Na hipótese de a devedora não estar representada nos autos por advogado, intime-se pessoalmente, nos termos do item anterior, devendo o credor providenciar o recolhimento da(s) despesa(s) respectiva(s) (diligência do oficial de justiça/taxa postal), salvo se for beneficiário da gratuidade da justiça. 4. No silêncio em relação ao bloqueio, proceda-se à transferência "on line". 5. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.

Petição - 19/02/2019 10:51:02 - Nº Protocolo: WSTS.19.70050732-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 19/02/2019 10:44

Decisão - 19/02/2019 13:28:05 - Vistos. Fls. 38: certifique a serventia, e, se positivo, proceda-se o imediato desbloqueio. Cumpra-se com urgência. Intime-se

Certidão de Cartório Expedida - 20/02/2019 09:27:05 - Certidão - Genérica

Documento - 20/02/2019 09:28:42 Documento - 20/02/2019 09:28:44 Petição - 20/02/2019 12:21:05 - Nº Protocolo: WSTS.19.70053102-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/02/2019 12:15

Documento - 25/02/2019 14:08:43 Documento - 25/02/2019 14:08:44 Ato Ordinatório - Publicável - 25/02/2019 14:10:25 - Manifeste-se a parte interessada sobre o resultado negativo do bloqueio de ativos financeiros da parte executada.

Remessa - 26/02/2019 11:54:53 - Relação: 0069/2019

Teor do ato: Para apreciação de fls. 24 nos termos do Provimento CSM nº 2462/17 comprove o credor o recolhimento do valor de R\$15,00 por pessoa e por órgão a ser consultado, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no Código 434-1, bem como apresente a planilha de débito atualizada.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Remessa - 26/02/2019 11:54:55 - Relação: 0069/2019

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 24 e 26: defiro. Proceda-se ao bloqueio "on line" pelo sistema Bacenjud, observando-se que se bloqueados valores superiores ao do último cálculo apresentado pelo credor, a quantia excedente deverá ser desbloqueada, de imediato, a teor do artigo 854, § 1º, do CPC. 2. Em caso de bloqueio, fica a devedora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 dias oferecer impugnação. 3. Na hipótese de a devedora não estar representada nos autos por advogado, intime-se pessoalmente, nos termos do item anterior, devendo o credor providenciar o recolhimento da(s) despesa(s) respectiva(s) (diligência do oficial de justiça/taxa postal), salvo se for beneficiário da gratuidade da justiça. 4. No silêncio em relação ao bloqueio, proceda-se à transferência "on line". 5. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Remessa - 26/02/2019 11:54:56 - Relação: 0069/2019

Teor do ato: Vistos. Fls. 38: certifique a serventia, e, se positivo, proceda-se o imediato desbloqueio. Cumpra-se com urgência. Intime-se

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Remessa - 26/02/2019 11:54:57 - Relação: 0069/2019

Teor do ato: Manifeste-se a parte interessada sobre o resultado negativo do bloqueio de ativos financeiros da parte executada.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2019 12:02:49 - Relação :0069/2019

Data da Disponibilização: 27/02/2019

Data da Publicação: 28/02/2019

Número do Diário: 2758

Página: 1200/1207

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2019 12:02:51 - Relação :0069/2019

Data da Disponibilização: 27/02/2019

Data da Publicação: 28/02/2019

Número do Diário: 2758

Página: 1200/1207

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2019 12:02:52 - Relação :0069/2019

Data da Disponibilização: 27/02/2019

Data da Publicação: 28/02/2019

Número do Diário: 2758

Página: 1200/1207

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2019 12:02:52 - Relação :0069/2019

Data da Disponibilização: 27/02/2019

Data da Publicação: 28/02/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Número do Diário: 2758

Página: 1200/1207

Petição - 11/03/2019 17:02:02 - Nº Protocolo: WSTS.19.70075701-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 11/03/2019 16:52

Conclusos para Despacho - 13/03/2019 15:48:44Conclusos para Despacho - 02/05/2019 16:21:41Decisão - 03/05/2019 14:58:56 - Vistos. 1. Fls. 54: indefiro, por ora, porque bem indicado é o quinto na ordem de preferência do artigo 835 do CPC, não tendo sido tentada a penhora dos bens relacionados nos itens I a IV do referido artigo. 2. Sendo assim, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito, observando a ordem de preferência mencionada no item "1", acima. 3. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Remessa - 06/05/2019 12:08:20 - Relação: 0160/2019

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 54: indefiro, por ora, porque bem indicado é o quinto na ordem de preferência do artigo 835 do CPC, não tendo sido tentada a penhora dos bens relacionados nos itens I a IV do referido artigo. 2. Sendo assim, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito, observando a ordem de preferência mencionada no item "1", acima. 3. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 07/05/2019 16:50:09 - Relação :0160/2019

Data da Disponibilização: 07/05/2019

Data da Publicação: 08/05/2019

Número do Diário: 2802

Página: 1193/1201

Petição - 13/05/2019 11:20:17 - Nº Protocolo: WSTS.19.70158151-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 13/05/2019 11:09

Conclusos para Despacho - 29/05/2019 16:45:55Conclusos para Despacho - 30/05/2019 18:03:57Decisão - 31/05/2019 14:15:37 - Vistos.

Primeiramente, informa-se que a pesquisa de bens imóveis se dá através do sistema ARISP, e, portanto, indefiro os pedidos nesse sentido.

No mais, proceda-se a pesquisa "on line" junto ao sistema Renajud, e, caso positivo, proceda-se o bloqueio de eventuais veículos localizados. Em caso de bloqueio, manifeste-se o(a) credor(a) sobre o interesse de penhora, observando-se que a avaliação deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo ao credor trazer aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.

Defiro, também, a consulta ao sistema InfoJud para tentativa de obtenção das últimas 02 declarações de bens do(s) executado(s).

Ainda, solicito à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos CETIP, informações sobre a eventual existência de títulos ou valores em nome da executada.

Por fim, solicito à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo, com a maior brevidade possível, eventual existência de seguros, valores previdenciários privados e títulos de capitalização em nome da parte executada.

Informação da parte executada:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

GLORIA ALONSO POSADA, CPF 201.887.148-04.

A parte autora providenciará o encaminhamento deste expediente, cujas respostas deverão ser direcionadas à UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos, localizada na Rua Bittencourt, 144, 5º andar, sala 58, Vila Nova, em Santos, CEP: 11013-300, tel. (13) 4009-3610, e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, preferencialmente, via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, que deverá ser impresso e encaminhado pelo(a) advogado(a) do(a) autor(a)/ré(u).

Intime-se.

Remessa - 03/06/2019 14:13:31 - Relação: 0200/2019

Teor do ato: Vistos.

Primeiramente, informa-se que a pesquisa de bens imóveis se dá através do sistema ARISP, e, portanto, indefiro os pedidos nesse sentido.

No mais, proceda-se a pesquisa "on line" junto ao sistema Renajud, e, caso positivo, proceda-se o bloqueio de eventuais veículos localizados. Em caso de bloqueio, manifeste-se o(a) credor(a) sobre o interesse de penhora, observando-se que a avaliação deverá ser nos termos do artigo 871, IV, do CPC, cabendo ao credor trazer aos autos, em 10 dias, os documentos respectivos. Se negativo o bloqueio, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.

Defiro, também, a consulta ao sistema InfoJud para tentativa de obtenção das últimas 02 declarações de bens do(s) executado(s).

Ainda, solicito à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos CETIP, informações sobre a eventual existência de títulos ou valores em nome da executada.

Por fim, solicito à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo, com a maior brevidade possível, eventual existência de seguros, valores previdenciários privados e títulos de capitalização em nome da parte executada.

Informação da parte executada:

GLORIA ALONSO POSADA, CPF 201.887.148-04.

A parte autora providenciará o encaminhamento deste expediente, cujas respostas deverão ser direcionadas à UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos, localizada na Rua Bittencourt, 144, 5º andar, sala 58, Vila Nova, em Santos, CEP: 11013-300, tel. (13) 4009-3610, e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, preferencialmente, via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, que deverá ser impresso e encaminhado pelo(a) advogado(a) do(a) autor(a)/ré(u).

Intime-se.

Advogados(s): Aguiinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Certidão de Publicação Expedida - 04/06/2019 15:43:06 - Relação :0200/2019

Data da Disponibilização: 04/06/2019

Data da Publicação: 05/06/2019

Número do Diário: 2822

Página: 1310/1317

Documento - 25/06/2019 09:22:50 Documento - 25/06/2019 09:22:52 Documento - 25/06/2019 09:22:53 Ato Ordinatório - Publicável - 25/06/2019 09:27:04 - 1. Ciência ao interessado do resultado da pesquisa de bens junto ao sistema Infojud: foi obtida cópia da declaração da parte executada, que foi juntada aos autos nos termos do Provimento nº 21/18 de 18.06.2018, ficando à disposição das partes ou de seus procuradores constituídos nos autos para consulta, sendo vedada a extração de cópia. 2. As partes serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo, nos termos do parágrafo único do artigo 1.263 da NSCGJESP. 3. Ciência da pesquisa negativa junto ao sistema Renajud.

Remessa - 26/06/2019 14:49:15 - Relação: 0230/2019

Teor do ato: 1. Ciência ao interessado do resultado da pesquisa de bens junto ao sistema Infojud: foi obtida cópia da declaração da parte executada, que foi juntada aos autos nos termos do Provimento nº 21/18 de 18.06.2018, ficando à disposição das partes ou de seus procuradores constituídos nos autos para consulta, sendo vedada a extração de cópia. 2. As partes serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo, nos termos do parágrafo único do artigo 1.263 da NSCGJESP. 3. Ciência da pesquisa negativa junto ao sistema Renajud.

Advogados(s): Aguinaldo Duarte de Matos (OAB 110051/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/06/2019 18:22:32 - Relação :0230/2019

Data da Disponibilização: 27/06/2019

Data da Publicação: 28/06/2019

Número do Diário: 2837

Página: 1245/1252

Ofício Juntado - 15/07/2019 16:14:15 Ofício Juntado - 15/07/2019 16:14:16 Ofício Juntado - 19/07/2019 14:36:31 Ofício Juntado - 26/07/2019 15:54:24 Petição - 29/07/2019 17:13:19 - Nº Protocolo: WSTS.19.70261754-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 29/07/2019 17:09

Ofício Juntado - 01/08/2019 13:09:25 Suspensão do Prazo - 03/08/2019 04:30:54 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Conclusos para Despacho - 05/08/2019 18:11:09 Decisão - 05/08/2019 18:46:54 - Vistos. 1. Fls. 102: proceda-se à exclusão dos nomes dos patronos referidos. 2. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Intime-se

Remessa - 06/08/2019 11:51:50 - Relação: 0283/2019

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 102: proceda-se à exclusão dos nomes dos patronos referidos. 2. Sem prejuízo, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito. Intime-se

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 07/08/2019 12:13:28 - Relação :0283/2019

Data da Disponibilização: 07/08/2019

Data da Publicação: 08/08/2019

Número do Diário: 2864

Página: 1224/1237

Ofício Juntado - 07/08/2019 16:53:18 Petição - 14/08/2019 17:12:00 - Nº Protocolo: WSTS.19.70285533-0

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Data: 14/08/2019 16:58

Ofício Juntado - 21/08/2019 16:15:31 Concluído para Despacho - 14/11/2019 15:04:12 Determinada a Penhora de Direito Creditório - 14/11/2019 18:15:04 - Vistos. 1. Fls. 110/111: defiro. Nos termos do artigo 860 do CPC, proceda-se à penhora no rosto dos autos 1014142-33.2015.8.26.0562-01, em curso perante a 10ª Vara Cível de Santos, até o limite de seu crédito R\$ 56.768,32, conforme requerido pelo credor. 3. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Cível de Santos, via e-mail institucional, instruindo-se com o teor desta decisão. 4. Após, recolhida a diligência devida, intime-se o devedor, da penhora efetuada, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze dias. Int.

Remessa - 18/11/2019 13:21:33 - Relação: 0441/2019

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 110/111: defiro. Nos termos do artigo 860 do CPC, proceda-se à penhora no rosto dos autos 1014142-33.2015.8.26.0562-01, em curso perante a 10ª Vara Cível de Santos, até o limite de seu crédito R\$ 56.768,32, conforme requerido pelo credor. 3. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Cível de Santos, via e-mail institucional, instruindo-se com o teor desta decisão. 4. Após, recolhida a diligência devida, intime-se o devedor, da penhora efetuada, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze dias. Int.

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/11/2019 12:11:21 - Relação :0441/2019

Data da Disponibilização: 19/11/2019

Data da Publicação: 21/11/2019

Número do Diário: 2936

Página: 1228/1236

Termo Expedido - 02/12/2019 12:44:37 - Termo - Penhora e Depósito

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 02/12/2019 13:24:11 Pedido de Habilitação Juntado - 07/02/2020 17:41:19 - Nº Protocolo: WSTS.20.70035288-0

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 07/02/2020 17:27

Concluído para Despacho - 10/02/2020 15:52:44 Concluído para Despacho - 07/04/2020 13:37:43 Decisão - 07/04/2020 15:47:55 - Vistos. 1. Fls. 118/119. Anote-se. 2. A presunção de hipossuficiência da declaração de fls. * não é absoluta, sendo que, para aplicação do disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, é necessária a comprovação documental da alegada insuficiência de recursos, com o que, nos termos do artigo 99, § 2º do CPC, no prazo de 15 dias, a terceira interessada deverá apresentar cópia(s) legível(is) e completa(s) de sua(s) declaração(ões) de imposto de renda à Receita Federal no último exercício, ou, na sua ausência apresentar o resultado de pesquisa de declaração no site da Receita Federal, com base em seu CPF e em sua data de nascimento. Intime-se

Remessa - 06/05/2020 10:08:06 - Relação: 0137/2020

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 118/119. Anote-se. 2. A presunção de hipossuficiência da declaração de fls. * não é absoluta, sendo que, para aplicação do disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, é necessária a comprovação documental da alegada insuficiência de recursos, com o que, nos termos do artigo 99, § 2º do CPC, no prazo de 15 dias, a terceira interessada deverá apresentar cópia(s) legível(is) e completa(s) de sua(s) declaração(ões) de imposto de renda à Receita Federal no último exercício, ou, na sua ausência apresentar o resultado de pesquisa de declaração no site da Receita Federal, com base em seu CPF e em sua data de nascimento. Intime-se

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 07/05/2020 13:53:46 - Relação :0137/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Data da Disponibilização: 07/05/2020

Data da Publicação: 08/05/2020

Número do Diário: 3038

Página: 1345

Petição - 11/05/2020 11:30:48 - Nº Protocolo: WSTS.20.70123986-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 11/05/2020 11:29

Conclusos para Despacho - 12/05/2020 12:22:42 Conclusos para Despacho - 29/05/2020 11:32:11 Decisão - 29/05/2020 14:28:18 - Vistos. 1. Diante dos documentos de fls. 125/135, concedo à correquerida Ana Paula Domingues Alonso Martins a gratuidade de justiça, na medida em que não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício (artigo 99, § 2º, do CPC, interpretação a contrario sensu). Anote-se. 2. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Int.

Remessa - 01/06/2020 12:41:15 - Relação: 0196/2020

Teor do ato: Vistos. 1. Diante dos documentos de fls. 125/135, concedo à correquerida Ana Paula Domingues Alonso Martins a gratuidade de justiça, na medida em que não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício (artigo 99, § 2º, do CPC, interpretação a contrario sensu). Anote-se. 2. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Int.

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 03/06/2020 14:07:30 - Relação :0196/2020

Data da Disponibilização: 03/06/2020

Data da Publicação: 04/06/2020

Número do Diário: 3054

Página: 1154

Ato Ordinatório - Publicável - 26/06/2020 09:06:31 - Ciência sobre a certidão supra. Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, requeira a parte credora o que entender de direito ao prosseguimento do feito em cinco dias. Nada sendo requerido, serão os autos remetidos ao arquivo, onde permanecerá suspensa a execução (art. 921, III, CPC).

Remessa - 29/06/2020 12:29:41 - Relação: 0239/2020

Teor do ato: Ciência sobre a certidão supra. Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, requeira a parte credora o que entender de direito ao prosseguimento do feito em cinco dias. Nada sendo requerido, serão os autos remetidos ao arquivo, onde permanecerá suspensa a execução (art. 921, III, CPC).

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 30/06/2020 14:15:04 - Relação :0239/2020

Data da Disponibilização: 30/06/2020

Data da Publicação: 01/07/2020

Número do Diário: 3073

Página: 1047

Certidão de Cartório Expedida - 14/07/2020 16:09:49 - Certidão de Cartório - decurso de prazo - ausente manif. credor - arquivo 61613

Provisório - Execução Frustrada - 14/07/2020 16:11:57 Petição - 03/11/2020 16:42:12 - Nº Protocolo: WSTS.20.70366759-9

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Data: 03/11/2020 16:35

Ato Ordinatório - Publicável - 05/11/2020 18:06:37 - Nos termos do Comunicado da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo SPI nº 211/2019, disponibilizado no DJE de 12/02/2019, providencie a parte interessada o recolhimento, no prazo de 15 dias, da taxa de desarquivamento no valor de 1,212 UFESP (correspondente a R\$ 33,46 pra o exercício de 2020). Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2.

Remessa - 06/11/2020 13:48:50 - Relação: 0481/2020

Teor do ato: Nos termos do Comunicado da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo SPI nº 211/2019, disponibilizado no DJE de 12/02/2019, providencie a parte interessada o recolhimento, no prazo de 15 dias, da taxa de desarquivamento no valor de 1,212 UFESP (correspondente a R\$ 33,46 pra o exercício de 2020). Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2.

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 09/11/2020 19:49:34 - Relação :0481/2020

Data da Disponibilização: 09/11/2020

Data da Publicação: 10/11/2020

Número do Diário: 3163

Página: 901

Petição - 19/11/2020 16:22:33 - Nº Protocolo: WSTS.20.70390523-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 19/11/2020 16:13

Processo Desarquivado Com Reabertura - 24/11/2020 11:52:29Conclusos para Despacho - 24/11/2020 11:53:52Conclusos para Despacho - 25/11/2020 14:52:13Decisão - 25/11/2020 16:56:25 - Vistos. Para análise do pedido de fls. 141, traga o autor cópia da C.R.I. Atualizada do imóvel indicado à penhora. Apos, tornem conclusos. Intime-se

Remessa - 26/11/2020 11:21:04 - Relação: 0520/2020

Teor do ato: Vistos. Para análise do pedido de fls. 141, traga o autor cópia da C.R.I. Atualizada do imóvel indicado à penhora. Apos, tornem conclusos. Intime-se

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/11/2020 17:27:18 - Relação :0520/2020

Data da Disponibilização: 27/11/2020

Data da Publicação: 30/11/2020

Número do Diário: 3177

Página: 1068/1072

Petição - 30/11/2020 14:06:04 - Nº Protocolo: WSTS.20.70402599-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/11/2020 13:58

Conclusos para Despacho - 02/12/2020 08:05:23Conclusos para Despacho - 16/02/2021 13:38:39Despacho - 16/02/2021 17:05:42 - Vistos. Fls. 150/158: Por ora, indefiro o pedido, ante a informação constante no fôlio imobiliário (fl. 154), precipuamente, na averbação AV-7 / M-36.528, na qual se depreende que o imóvel já se encontra sob a constrição de penhora, oriunda da execução 1001567-51.2019.8.26.0562, em trâmite perante a 7ª Vara Cível desta Comarca, possuindo as mesmas partes que figuram na presente execução. Por conseguinte, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, qual estado da supra mencionada ação executória, bem como qual o desiderato do pedido, tendo em vista que, para tanto, poder-se-ia pugnar pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

penhora no rosto daqueles autos. Decorrido o prazo, in albis, certifique-se e tornem os autos ao arquivo. Int.

Remessa - 16/02/2021 22:50:50 - Relação: 0070/2021

Teor do ato: Vistos. Fls. 150/158: Por ora, indefiro o pedido, ante a informação constante no fôlio imobiliário (fl. 154), precipuamente, na averbação AV-7 / M-36.528, na qual se depreende que o imóvel já se encontra sob a constrição de penhora, oriunda da execução 1001567-51.2019.8.26.0562, em trâmite perante a 7ª Vara Cível desta Comarca, possuindo as mesmas partes que figuram na presente execução. Por conseguinte, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, qual estado da supra mencionada ação executória, bem como qual o desiderato do pedido, tendo em vista que, para tanto, poder-se-ia pugnar pela penhora no rosto daqueles autos. Decorrido o prazo, in albis, certifique-se e tornem os autos ao arquivo. Int.

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 18/02/2021 12:09:10 - Relação :0070/2021

Data da Disponibilização: 18/02/2021

Data da Publicação: 19/02/2021

Número do Diário: 3220

Página: 1032/1036

Petição - 18/03/2021 16:13:30 - Nº Protocolo: WSTS.21.70092758-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/03/2021 16:06

Conclusos para Despacho - 19/03/2021 08:55:00 Conclusos para Despacho - 27/05/2021 19:00:43 Decisão - 27/05/2021 21:01:52 - Vistos. 1. Defiro a penhora requerida a fls. 141 e 161. Nos termos do artigo 845, §1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel de matrícula nº36.528 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.151/158), nomeando depositária a executada. 2. Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime-se a executada da penhora, do encargo de depositária e do prazo de 15 dias para impugnação. 3. Sem prejuízo do acima determinado, apresente o exequente, em 5 dias, planilha atualizada do débito. 4. Cumprida a determinação supra, proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via on line, pelo sistema ARISP. Int.

Remessa - 28/05/2021 14:09:00 - Relação: 0228/2021

Teor do ato: Vistos. 1. Defiro a penhora requerida a fls. 141 e 161. Nos termos do artigo 845, §1º, do CPC, lavre-se termo de penhora do imóvel de matrícula nº36.528 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos (fls.151/158), nomeando depositária a executada. 2. Comprovado o recolhimento da taxa de postagem, intime-se a executada da penhora, do encargo de depositária e do prazo de 15 dias para impugnação. 3. Sem prejuízo do acima determinado, apresente o exequente, em 5 dias, planilha atualizada do débito. 4. Cumprida a determinação supra, proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via on line, pelo sistema ARISP. Int.

Advogados(s): Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP), Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP), Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP), Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 31/05/2021 12:37:13 - Relação :0228/2021

Data da Disponibilização: 31/05/2021

Data da Publicação: 01/06/2021

Número do Diário: 3289

Página: 1101/1108

Termo Expedido - 09/06/2021 15:51:01 - Termo - Penhora e Depósito

Carta de Intimação Expedida - 09/06/2021 18:02:04 - Processo Digital - Carta - Intimação -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Despacho-Ato Ordinatório - Genérica

AR Positivo Juntado - 24/06/2021 19:02:58 - Juntada de AR : AR289891187TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Despacho-Ato Ordinatório - Genérica

Destinatário : G.A.P.

Diligência : 18/06/2021

Petição - 28/06/2021 13:41:39 - Nº Protocolo: WSTS.21.70230512-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/06/2021 13:32

Certidão de Cartório Expedida - 28/06/2021 17:13:40 - Certifico e dou fé que os autos encontram-se no aguardo de habilitação pelo Juízo, para uso do sistema ARISP, estando a serventia no aguardo de referida regularização. Nada Mais. Santos, 28 de junho de 2021. Eu, ____, Marisol Mendes da Silva Pitombeira, Escrevente Técnico Judiciário.

Ato Ordinatório - Não Publicável - 29/09/2021 09:53:44 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 29 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer o prosseguimento do feito, lavrando-se termos da penhora e designando-se data para realização do leilão.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 09 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
Executado: Gloria Alonso Posada

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via ARISP.

Após, tornem conclusos para designação de hasta pública.

Intime-se.

Santos, 01 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)	D.J.E
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)	D.J.E
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)	D.J.E
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via ARISP. Após, tornem conclusos para designação de hasta pública. Intime-se."

Santos, 1 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2022. Considera-se a data de publicação em 05/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à averbação da penhora junto à matrícula do imóvel, via ARISP. Após, tornem conclusos para designação de hasta pública. Intime-se."

Santos, 4 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº. 0020261-22.2018.8.26.0562.

ANA PAULA DOMINGUES ALONSO MARTINS, já qualificado nos Autos do Processo Judicial em epígrafe, que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LÁ GLORIA**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento a r. decisão de fls.194, expor e requerer o seguinte:

A exequente nesta oportunidade vem informar ao douto juízo, que até a presente data não ocorreu a intimação das requeridas da penhora do imóvel e nem avaliação do imóvel, objeto da penhora, como determina o Código de Processo Civil.

Além disso, na planilha de cálculo de fls. 175, o exequente acrescenta honorários sucumbências no percentual de 10%. Contudo, a executada é beneficiária da gratuidade de justiça, conforme decisão de fls. 136, assim, ocorrendo excesso de execução.

Isto posto, requer a remessa dos autos a contadoria judicial, com as cautelas legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos/SP, aos 08 de abril de 2022.

Rodrigo Carvalho Domingos
OAB/SP 293.884

W W W . T O B I A S E C A R V A L H O . C O M . B R



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Sobre a petição de fls. 197 informa que:

Os débitos cobrados no presente processo são oriundos da ação de cobrança de nº. 1013432-13.2015.8.26.0562, conforme sentença e trânsito em julgado anexo, não sendo possível a discussão a respeito dos valores cuja condenação já transitou em julgado há muito.

Ademais, no presente processo houve a citação das requeridas, conforme fls. 20 e fls. 118, sem que apresentassem qualquer tipo de defesa ou impugnação específica.

Até mesmo a petição de fls. 197 veio desacompanhada de impugnação específica.

Às fls. 136 houve a concessão da gratuidade de justiça à requerida Ana Paula.

A concessão gratuidade de justiça, como regra, não possui efeito retroativo, de modo que suspende a exigibilidade apenas das verbas sucumbenciais fixadas após o seu deferimento.

Quando do deferimento da gratuidade de justiça já as requeridas já haviam sido condenadas ao pagamento de honorários advocatícios

Av.: Manoel Domingos Cravo, nº. 215, loja 08, Jardim Nancy, Guarujá/SP.

e-mail: daphineas@yahoo.com.br

Tel.: (13) 98165-0965



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

na fase de conhecimento (processo n. 1013432-13.2015.8.26.0562), bem como já havia transcorrido o prazo para pagamento voluntário, o que permite a aplicação do artigo 523, § 1º. do CPC.

Esse foi o entendimento da Quinta Turma ao julgar o AgRg no REsp 839.168, de relatoria da ministra Laurita Vaz. Em seu voto, a relatora afirmou que o pedido de gratuidade de Justiça pode ser formulado em qualquer fase do processo, inclusive na execução da sentença, porém, os seus efeitos não poderão retroagir para alcançar atos processuais anteriormente convalidados.

Caso se esteja na fase de execução do julgado, a magistrada salientou que o requerimento "não poderá ter o propósito de impedir a execução dos honorários advocatícios que foram anteriormente fixados no processo de conhecimento, no qual a parte litigou sem o benefício da Justiça gratuita".

Houve condenação em honorários na sentença, senão vejamos:

"Posto isso, julgo PROCEDENTE esta ação, condenando a ré ao pagamento: a) das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, mais as despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, até a satisfação da obrigação (Súmula 13 do Colendo Órgão Especial do TJSP e artigo 323 do CPC), acrescidas de multa de 2%, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP desde o vencimento de cada parcela (cláusula 36 da convenção condominial fls. 77, e cálculos de fls. 03); **b) das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo, com base no artigo 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor da condenação, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP, tudo atualizado desde a propositura desta ação**" (grifo nosso).

Sobre a citação das requeridas, às fls. 164 houve decisão sobre a penhora, nomeando depositária a requerida Ana Paula. Por estar representada por advogado, desnecessária sua intimação pessoal.



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

167.

A requerida Gloria Alonso Posada foi citada às fls.

De fato, compulsando-se os autos, não fora localizada a avaliação do bem.

A fim de evitar-se futuras arguições de nulidade, requer seja determinada a avaliação do bem, por oficial de justiça, para posterior prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 03 de maio de 2022.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir	Alterar/Atualizar	Voltar
--------------------------	-----------------------------------	------------------------

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: **abril/2022**
Indexador utilizado: **TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**
Juros moratórios simples de **1,00% ao mês**
Acréscimo de **2,00%** referente a multa.
Honorários advocatícios de **10,00%**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 0,00% a.m.	JUROS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1		10/04/2013	413,13	713,38	0,00	770,45	14,27	1.498,10
2		10/05/2013	449,61	771,82	0,00	825,85	15,44	1.613,11
3		10/06/2013	436,58	746,84	0,00	791,65	14,94	1.553,43
4		10/07/2013	449,25	766,36	0,00	804,68	15,33	1.586,37
5		10/08/2013	474,32	810,18	0,00	842,59	16,20	1.668,97
6		10/10/2013	561,90	955,66	0,00	974,77	19,11	1.949,54
7		10/12/2013	436,50	733,92	0,00	733,92	14,68	1.482,52
8		10/04/2014	422,91	691,44	0,00	663,78	13,83	1.369,05
9		10/05/2014	419,84	681,11	0,00	647,05	13,62	1.341,78
10		10/06/2014	419,84	677,04	0,00	636,42	13,54	1.327,00
11		10/07/2014	427,41	687,47	0,00	639,35	13,75	1.340,57
12		10/09/2014	495,28	794,17	0,00	722,69	15,88	1.532,74
13		10/10/2014	475,71	759,07	0,00	683,16	15,18	1.457,41
14		10/11/2014	475,71	756,19	0,00	673,01	15,12	1.444,32
15		10/12/2014	569,03	899,77	0,00	791,80	18,00	1.709,57
16		20/12/2014	200,00	316,25	0,00	278,30	6,33	600,88
17		10/01/2015	461,10	724,61	0,00	630,41	14,49	1.369,51
18		20/01/2015	100,00	157,15	0,00	136,72	3,14	297,01
19		10/02/2015	378,96	586,85	0,00	504,69	11,74	1.103,28
20		10/03/2015	445,19	681,50	0,00	579,28	13,63	1.274,41
21		10/04/2015	410,12	618,48	0,00	519,52	12,37	1.150,37
22		10/05/2015	443,37	663,91	0,00	551,05	13,28	1.228,24
23		10/06/2015	493,37	731,53	0,00	599,85	14,63	1.346,01
24		10/07/2015	436,79	642,69	0,00	520,58	12,85	1.176,12
25		10/08/2015	419,03	613,00	0,00	490,40	12,26	1.115,66
26		10/09/2015	428,78	625,70	0,00	494,30	12,51	1.132,51
27		10/10/2015	468,03	679,51	0,00	530,02	13,59	1.223,12
28		10/11/2015	471,85	679,83	0,00	523,47	13,60	1.216,90
29		10/12/2015	450,59	642,07	0,00	487,97	12,84	1.142,88
30		10/01/2016	340,95	481,50	0,00	361,12	9,63	852,25
31		10/02/2016	451,24	627,78	0,00	464,56	12,56	1.104,90
32		10/03/2016	451,24	621,87	0,00	453,97	12,44	1.088,28
33		10/04/2016	393,40	539,79	0,00	388,65	10,80	939,24
34		10/05/2016	427,17	582,39	0,00	413,50	11,65	1.007,54
35		10/06/2016	419,83	566,83	0,00	396,78	11,34	974,95
36		10/07/2016	429,62	577,34	0,00	398,36	11,55	987,25
37		10/08/2016	455,06	607,63	0,00	413,19	12,15	1.032,97
38		10/09/2016	493,08	656,37	0,00	439,77	13,13	1.109,27
39		10/10/2016	487,13	647,93	0,00	427,63	12,96	1.088,52
40		10/11/2016	533,95	709,00	0,00	460,85	14,18	1.184,03
41		10/12/2016	533,24	707,56	0,00	452,84	14,15	1.174,55
42		10/01/2017	458,96	608,15	0,00	383,13	12,16	1.003,44
43		10/02/2017	475,03	626,81	0,00	388,62	12,54	1.027,97
44		10/03/2017	479,88	631,69	0,00	385,33	12,63	1.029,65
45		10/04/2017	450,00	590,47	0,00	354,28	11,81	956,56
46		10/05/2017	342,23	448,70	0,00	264,73	8,97	722,40
47		10/06/2017	342,23	447,09	0,00	259,31	8,94	715,34
48		10/07/2017	270,00	353,79	0,00	201,66	7,08	562,53
49		10/08/2017	345,48	451,93	0,00	253,08	9,04	714,05
50		10/09/2017	392,32	513,35	0,00	282,34	10,27	805,96
51		10/10/2017	270,03	353,41	0,00	190,84	7,07	551,32
52		10/11/2017	291,00	379,45	0,00	201,11	7,59	588,15
53		10/12/2017	293,90	382,54	0,00	198,92	7,65	589,11
54		10/01/2018	300,00	389,47	0,00	198,63	7,79	595,89
55		10/02/2018	313,50	406,06	0,00	203,03	8,12	617,21
56		10/03/2018	319,00	412,44	0,00	202,10	8,25	622,79
57		10/04/2018	386,00	498,72	0,00	239,39	9,97	748,08
58		10/05/2018	448,00	577,61	0,00	271,48	11,55	860,64
59		10/06/2018	416,00	534,05	0,00	245,66	10,68	790,39
60		10/07/2018	450,00	569,56	0,00	256,30	11,39	837,25
61		10/08/2018	506,87	639,94	0,00	281,57	12,80	934,31
62		10/09/2018	506,87	639,94	0,00	275,17	12,80	927,91
63		10/10/2018	538,00	677,21	0,00	284,43	13,54	975,18

64	10/11/2018	693,70	869,72	0,00	356,59	17,39	1.243,70
65	10/12/2018	649,25	816,03	0,00	326,41	16,32	1.158,76
66	10/01/2019	499,25	626,62	0,00	244,38	12,53	883,53
67	10/02/2019	572,98	716,58	0,00	272,30	14,33	1.003,21
68	10/03/2019	573,00	712,75	0,00	263,72	14,26	990,73
69	10/04/2019	523,00	645,59	0,00	232,41	12,91	890,91
70	10/05/2019	485,00	595,11	0,00	208,29	11,90	815,30
71	10/06/2019	435,00	532,96	0,00	181,21	10,66	724,83

Sub-Total							R\$ 75.682,22
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 7.568,22
Sub-Total							R\$ 7.568,22

TOTAL GERAL							R\$ 83.250,44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
RUA BITENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1013432-13.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Requerido: **Gloria Alonso Posada**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Márcio Teixeira**

Vistos.

Pela inicial de fls. 01/02, instruída com os documentos de fls. 03/20, o autor pretende a condenação da ré ao pagamento da quantia de R\$ 11.570,03, advinda da inadimplência das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, conforme cálculos de fls. 03, tudo segundo alegações feitas em referida inicial, onde também pretendida a condenação da ré ao pagamento das despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

A ré foi citada pessoalmente por mandado (fls. 474/48) e não apresentou contestação, conforme certidão de fls. 51.

Pela decisão de fls. 52 foi decretada a revelia da ré e determinada a apresentação da convenção condominial e dos boletos de cobrança das despesas condominiais, manifestando-se o autor a fls. 55, com os documentos de fls. 56/124.

É o relatório.

DE C I D O.

Regularmente citada, a ré não apresentou contestação, configurando a revelia e seu efeito de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor (artigo 344 do CPC), de modo que o feito comporta julgamento antecipado, na forma do artigo 355, II, do mesmo Código, não ocorrida a hipótese prevista no artigo 349 do CPC.

O pedido inicial se apoia em prova documental inequívoca e, além disso, ocorreu confissão ficta, em razão da revelia.

Posto isso, julgo **PROCEDENTE** esta ação, condenando a ré ao pagamento:

a) das despesas condominiais da unidade 21 vencidas de abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2013; abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014; e de janeiro a maio de 2015, mais as despesas condominiais vencidas e vincendas no curso da lide, até a satisfação da obrigação (Súmula 13 do Colendo Órgão Especial do TJSP e artigo 323 do CPC), acrescidas de multa de 2%, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP desde o vencimento de cada parcela (cláusula 36 da convenção condominial – fls. 77, e cálculos de fls. 03); b) das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo, com base no artigo 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor da condenação, com juros de 1% ao mês e com correção monetária pela tabela prática do TJSP, tudo atualizado desde a propositura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
RUA BITENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

desta ação.

P.R.I.

Santos, 03 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: santos12cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1013432-13.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Requerido: **Gloria Alonso Posada**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 126/127 transitou em julgado em 04/05/2017. Nada Mais. Santos, 11 de maio de 2017. Eu, _____, Edson Carlos Alário, Coordenador.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

 Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
 Executado: Gloria Alonso Posada

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

1. Sobre a manifestação de fls. 197, há de se consignar o seguinte:

(a) houve a devida intimação da devedora via postal, cujo "AR" foi juntado a fls. 168;

(b) de fato, não houve avaliação do imóvel penhorado, o que deverá ser determinado por este Juízo;

(c) a decisão de fls. 136, com a devida vênia, confere a gratuidade da justiça à terceira interessada, Ana Paula Domingues Alonso Martins, ressaltando-se que, nos termos do § 6º do art. 99, do CPC, tal direito é pessoal, não se estendendo aos demais sujeitos do processo, dentre eles a executada Glória Alonso Posada;

(d) ainda que se considerasse que a gratuidade deferida a fls. 136 se estendesse à executada, o que se considera apenas para fins de argumentação, não se pode olvidar que o deferimento da gratuidade não produz efeitos retroativos, sendo devidos tanto os honorários fixados na fase de conhecimento, como aqueles arbitrados por ocasião do início do cumprimento de sentença, não havendo que se falar, em decorrência disso, em incorreção da planilha de fls. 173/178.

2. Após o depósito da diligência do Oficial de Justiça, para o que defiro o prazo de quinze dias, expeça-se, nos termos do art. 870, do CPC, mandado de avaliação do imóvel penhorado a fls. 166.

Intime-se.

Santos, 21 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)	D.J.E
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)	D.J.E
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)	D.J.E
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Sobre a manifestação de fls. 197, há de se consignar o seguinte: (a) houve a devida intimação da devedora via postal, cujo "AR" foi juntado a fls. 168; (b) de fato, não houve avaliação do imóvel penhorado, o que deverá ser determinado por este Juízo; (c) a decisão de fls. 136, com a devida vênia, confere a gratuidade da justiça à terceira interessada, Ana Paula Domingues Alonso Martins, ressaltando-se que, nos termos do § 6º do art. 99, do CPC, tal direito é pessoal, não se estendendo aos demais sujeitos do processo, dentre eles a executada Glória Alonso Posada; (d) ainda que se considerasse que a gratuidade deferida a fls. 136 se estendesse à executada, o que se considera apenas para fins de argumentação, não se pode olvidar que o deferimento da gratuidade não produz efeitos retroativos, sendo devidos tanto os honorários fixados na fase de conhecimento, como aqueles arbitrados por ocasião do início do cumprimento de sentença, não havendo que se falar, em decorrência disso, em incorreção da planilha de fls. 173/178. 2. Após o depósito da diligência do Oficial de Justiça, para o que defiro o prazo de quinze dias, expeça-se, nos termos do art. 870, do CPC, mandado de avaliação do imóvel penhorado a fls. 166. Intime-se."

Santos, 22 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2022. Considera-se a data de publicação em 24/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Sobre a manifestação de fls. 197, há de se consignar o seguinte: (a) houve a devida intimação da devedora via postal, cujo "AR" foi juntado a fls. 168; (b) de fato, não houve avaliação do imóvel penhorado, o que deverá ser determinado por este Juízo; (c) a decisão de fls. 136, com a devida vênia, confere a gratuidade da justiça à terceira interessada, Ana Paula Domingues Alonso Martins, ressaltando-se que, nos termos do § 6º do art. 99, do CPC, tal direito é pessoal, não se estendendo aos demais sujeitos do processo, dentre eles a executada Glória Alonso Posada; (d) ainda que se considerasse que a gratuidade deferida a fls. 136 se estendesse à executada, o que se considera apenas para fins de argumentação, não se pode olvidar que o deferimento da gratuidade não produz efeitos retroativos, sendo devidos tanto os honorários fixados na fase de conhecimento, como aqueles arbitrados por ocasião do início do cumprimento de sentença, não havendo que se falar, em decorrência disso, em incorreção da planilha de fls. 173/178. 2. Após o depósito da diligência do Oficial de Justiça, para o que defiro o prazo de quinze dias, expeça-se, nos termos do art. 870, do CPC, mandado de avaliação do imóvel penhorado a fls. 166. Intime-se."

Santos, 23 de junho de 2022.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	05/07/2022
Solicitante:	REGINA HARUMI TAMASHIRO MUNIZ
Nº do Processo:	00202612220188260562
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000424095	Santos - 02º Cartório



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer a juntada da inclusa guia, devidamente paga, a fim de que seja realizada a avaliação do imóvel penhorado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 07 de julho de 2022.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00071.842173 7 90340000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

27/06/2022

Vencimento

02/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000071842

Número Documento

71842

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada e Ana Paula Domingues Alonso**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **71842**
Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SANTOS**
Número do Processo: **002026122201882605624**
Ano Processo: **2018**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00071.842173 7 90340000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

27/06/2022

Vencimento

02/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000071842

Número Documento

71842

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada e Ana Paula Domingues Alonso**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **71842**
Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SANTOS**
Número do Processo: **002026122201882605624**
Ano Processo: **2018**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00071.842173 7 90340000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

27/06/2022

Vencimento

02/07/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria

Nosso Número

28442260000071842

Número Documento

71842

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Autor: **Cond. Ed. Maria de La Gloria**
Nome do Réu: **Gloria Alonso Posada e Ana Paula Domingues Alonso**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **71842**
Vara Judicial: **12 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **SANTOS**
Número do Processo: **002026122201882605624**
Ano Processo: **2018**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00071.842173 7 90340000009591

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

02/07/2022

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5537-9 / 950000-6

Data do Documento

27/06/2022

Nº do documento

71842

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

27/06/2022

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

Nosso número

28442260000071842

(=) Valor do documento

95,91

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

Pagador

Cond. Ed. Maria de La Gloria CPF/CNPJ: 03430722/0001-74
RUA AVENIDA GOVERNADOR FERNANDO COSTA DE 2 ATE 99998 - NUMERO PAR 122, PONTA DA PRAIA
SANTOS -SP CEP:11030-180

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAPHINE ALMEIDA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/07/2022 às 13:05 sob o número WSTS22702498957. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 002026122201882605624 e código 89F9F94.

https://www.ne12.bradesco

Banco do Br

Boletos e convênios, com código de barra, contas

29/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:31:09
683606836 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADEF CONTADORES ASSOCIADO
AGENCIA: 6836-5 CONTA: 113.742-5
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284422600700071842173790340000009591

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
Cond. Ed. Maria de La Gloria
CNPJ: 03.430.722/0001-74

NR. DOCUMENTO	62.903
NOSSO NUMERO	28442260000071842
CONVENIO	02844226
DATA DE VENCIMENTO	02/07/2022
DATA DO PAGAMENTO	29/06/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

=====

NR.AUTENTICACAO B.517.4EF.412.A36.746

=====

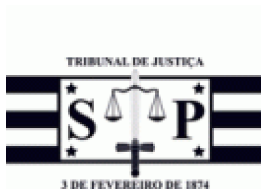
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5585681 ARNALDO FIGUEIRA FURTADO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Santos, 14 de julho de 2022. Eu, ____, Francisco De Assis De Lavor Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA
36.528

FICHA
1

Santos, 12 de agosto de 1983

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno designado como lote nº 30, da quadra nº 26, do loteamento da Empresa de Terrenos e Melhoramentos de Santos S/C Ltda., à Avenida Governador Fernando Costa, medindo 10,00 metros de frente, tendo de um lado da frente aos fundos 28,00 metros onde divide com os lotes nºs 1, 2 e 3, de outro lado 35,00 metros onde divide com o lote nº 29, fechando nos fundos com 11,00 metros, onde divide com o lote nº 4 da mesma quadra, perfazendo a área total de 315,00 metros quadrados. Lançamento da Prefeitura: 2-4-79-071-035-000. **PROPRIETÁRIA:** - EMPRESA DE TERRENOS E MELHORAMENTOS DE SANTOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, C.G.C. nº 60.445.657/0001-94. **REGISTROS ANTERIORES:** - nºs 12.077 e 38.539.-

O 6º Escrevente

João Soares Filho

O Oficial Maior

[Assinatura]

Av. - 1 - 36.528.

DATA - 12 de agosto de 1983.

Sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, pesa um ônus de compromisso de venda e compra, inscrito neste Cartório sob nº 27.407, no valor de Cr.\$ 23.350,00, à favor de MANUEL DOMINGUEZ ALONSO, casado.-

O 6º Escrevente

João Soares Filho

O Oficial Maior

[Assinatura]

R - 2 - 36.528.

DATA - 12 de agosto de 1983.

TRANSMITENTE: - EMPRESA DE TERRENOS E MELHORAMENTOS DE SANTOS S/C LTDA., já qualificada. **ADQUIRENTE:** - MANUEL DOMINGUEZ ALONSO, espanhol, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens com GLÓRIA ALONSO POSADA, antes da vigência da Lei 6515/77, C.P.F. nº 201.987.148-04, domiciliado em Santos. **TÍTULO:** - Venda e compra. **FORMA:** - Escritura de 8 de julho de 1983, das notas do 6º Escrivão de Santos. **VALOR:** - Cr.\$ 23.350,00; com a presente venda e compra, fica cancelado o compromisso a que se refere a Av. - 1 - 36.528.-



MATRÍCULA
36.528

FICHA
1

VERSO

O 6º Escrevente

O Oficial Valor

[Assinatura]

[Assinatura]

R. 3 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

TRANSMITENTES:- MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, espanhóis, ele aposentado, ela do lar, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CPF 201.887.148-04, domiciliados em Santos.- **ADQUIRENTE:-** CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, com sede em Santos, CGC 45.066.146/0001-01.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos.- **VALOR:-** Cz\$ 15.750,00. A presente venda é feita de apenas uma fração ideal de 260,55 m2, ou sejam, 82,713% do terreno objeto desta matrícula.-

O Escrevente Autorizado:-

AV. 4 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram esta averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que tomou o nº 122 da av. Governador Fernando Costa, conforme Carta de Habitação nº 05/87, expedida em 6 de janeiro de 1987, pela Prefeitura Municipal de Santos e Certidão Negativa de Débito nº 427.916, expedida em 16 de fevereiro de 1.987 pelo IAPAS, Agência de Santos.-

O Escrevente Autorizado:-

R. 5 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Por escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 10º Tabelião de Santos, MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA e a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, já qualificados, autorizaram, de acordo com a lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, Decreto 55.815 de 08 de março de 1.965 e lei 4.864 de 29 de novembro de 1.965, o registro da especificação condominial do prédio denominado "EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA", situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, terreno esse designado como lote nº 30, da quadra 26, do loteamento da Empresa de Terrenos e Melhoramentos de Santos S/C Ltda., à av. Governador Fernando Costa, medindo 10,00 ms. de frente

(continua na ficha nº 2)





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

2

Santos, 27 de março de 1987.

(continuação da matrícula nº 36.528)

frente, tendo de um lado da frente aos fundos 28,00 ms., onde divide com os lotes nºs. 01, 02 e 03, de outro lado mede 35,00 ms. onde divide com o lote nº 29, fechando nos fundos com 11,00 ms., onde divide com o lote nº 4, sendo todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área total de 315,00 m²; o mencionado Edifício é composto de 6 apartamentos residenciais, distribuídos à razão de 2 por andar tipo, individuados pelos finais "1" e "2", aos quais serão antepostos algarismos correspondentes aos andares em que se situam. Assim, no 1º andar, as unidades serão numerados como 11 e 12, enquanto que no 3º andar e último o será como 31 e 32, dessa forma o condomínio contém térreo, três pavimentos tipo e cobertura, sendo que no pavimento ou andar térreo, localizam-se: - hall social e escadaria do prédio, as 6 vagas de garagem privativas, - jardins, floreiras, depósito de lixo, vestiário e WC de empregados, caixa de correio, medidor e caixa d'água inferior enterrada; 1º ao 3º andar-tipo, em cada um dos andares tipo, localizam-se 2 apartamentos tipo, enumerados de finais 1 e 2, hall de circulação, uma caixa de escada, - caixas para instalações e lixeiras; no pavimento de cobertura, localizam-se as dependências que formam o "duplex" do apartamento 31, passagem do tubo de lixeira, barrilete, caixas d'água superiores e telhado; as unidades autônomas estão assim localizadas: no 1º andar tipo, os apartamentos 11 e 12; no 2º andar tipo, os apartamentos nºs. 21 e 22 e no terceiro andar tipo, os apartamentos nºs. 31 e 32; o apartamento 31 é duplex com escada de acesso para a respectiva área que ocupa na cobertura; na cobertura, "duplex" do apartamento nº 31.- PARTES COMUNS - as partes comuns do edifício, inalienáveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno do solo e do subsolo, nos termos do Art. 3º da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, são as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, as paredes externas e internas das áreas comuns, os pisos de concreto armado, o telhado, a entrada social, a escada de acesso aos apartamentos, os halls de circulação dos andares, os forros, os revestimentos de paredes e os pisos das áreas comuns, as áreas livres e muros de recuos do prédio, os ornamentos das fachadas, excluídas as janelas, as caixas d'água, as bombas de recalque, o medidor, os equipamentos de combate a incêndio, os coletores e respectivo depósito de lixo, o vestiário e o WC de empregados, localizados no andar térreo, caixa de correio, os encanamentos tronco de água e esgoto, os fios de eletricidade, a tubulação para fios telefônicos, os condutores de águas pluviais, os jardins, as floreiras, o barrilete, e, enfim, tudo que por sua própria natureza ou função destinar-se ao uso comum de todos os condôminos ou coproprietários.- UNIDADES AUTÔNOMAS: - as unidades autônomas que constituem o edifício, são os apartamentos já mencionados e enumerados, sendo certo



MATRÍCULA

36.528

FICHA

2

VERSO

que a cada um dos apartamentos sob nºs. 11 e 21, aos quais ficam vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 6 e 1, pertence uma fração ideal de 17,287% do terreno; à cada um dos apartamentos nºs. 12 e 22, aos quais estão vinculadas, respectivamente, as garagens nºs. 3 e 4, pertence uma fração ideal de 10,994% no terreno; ao apartamento nº 31, ao qual está vinculada a garagem nº 2, pertence uma fração ideal de 32,847% no terreno e ao apartamento nº 32, ao qual está vinculada a garagem nº 5, pertence uma fração ideal de 10,590% no terreno.-

O Escrevente Autorizado:-

AV. 6 - 36.528.-

DATA:- 27 de março de 1.987.-

Da escritura de 14 de janeiro de 1.987, das notas do 1º Tabelião de Santos, na qual compareceram como outorgantes MANUEL DOMINGUEZ ALONSO e sua mulher GLORIA ALONSO POSADA, já qualificados, e como outorgada a CONSTRUTORA PHOENIX LIMITADA, também já qualificada, consta que do Edifício Maria de La Glória, situado na av. Governador Fernando Costa nº 122, construído no terreno objeto desta matrícula, pertence aos primeiros, o apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculada a garagem nº 1, e ao qual corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, apartamento esse cuja construção foi contratada pela outorgada com os outorgantes, conforme instrumento particular celebrado em 20 de setembro de 1.983, re-ratificado também por instrumento particular.

O Escrevente Autorizado:-

AV-7 / M-36.528 - PENHORA

Averbado em 07 de agosto de 2019 - Prenotação nº 346.740 de 23/07/2019

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico, protocolo PH000277506, em 22 de julho de 2.019, pela escrivã diretora da 7ª Vara Cível de Santos-SP, extraída dos autos da execução Civil (no. de ordem 10015675120198260562) movida pelo EDIFÍCIO MARIA DE LA GLORIA, CNPJ nº 03.430.722/0001-74, em face de GLORIA ALONSO POSADA, CPF nº 133.940.448-62, e ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS, CPF nº 197.538.438-52, e como terceiro CONSTRUTORA PHOENIX LTDA CNPJ nº 45.066.149/0001-01, o apartamento no. 21 e a garagem no. 01, do Condomínio Maria de la Gloria, integrante desta matrícula, foram **PENHORADOS** nos autos supra, sendo de R\$ 15.034,71 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositária a Sra. ANA

(CONTINUA NA FICHA) 03



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

03

Santos, 07 de agosto

de 20 19

PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS, já qualificada.

André Luiz Silva Blanco

Escrevente Autorizado

Selo digital: 11247433112ECE0034674019G

Av.8 / M-36.528 - PENHORA

Averbado aos 09 de setembro de 2020 - Prenotação nº 357.120 de 26/08/2020

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000333217*, aos 24/08/2020, pelo Escrivão/Diretor da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do apartamento nº 21, ao qual está vinculada a garagem nº 01, do Condomínio Maria del La Gloria, integrante desta matrícula**, levada a efeito aos 08/06/2020 nos autos da Ação de Execução Fiscal nº **1545180-69.2016.8.26.0562**, movida por ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, em relação a **GLORIA ALONSO POSADA**, CPF nº 133.940.448-62, visando o recebimento da importância de R\$46.685,25 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem, GLORIA ALONSO POSADA. A presente *construção abrange também o imóvel (matrícula 60.096, do 12º ORI de São Paulo-SP). Custas e emolumentos devidos ao final, nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas da Lei nº 11.331/2002*

Ana Cláudia Joaquim Perez Petrasoli

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1124743311CE4C0035712020A

Av.9 / M-36.528 - PENHORA

Averbado aos 02 de junho de 2022 - Prenotação nº 381.007 de 31/05/2022

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000418626*, aos 31/05/2022, pelo Escrivão/Diretor do 9º Ofício Cível de Santos-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora da parte ideal de 50% dos apartamentos 21 e 22**, levada a efeito aos 03/03/2022 nos autos da Ação de Execução Civil nº 0001853-12.2020.8.26.0562, movida por ALICIA JOSEFA RIVERO FEIJOO, CPF nº 227.526.128-18, em relação a ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS, CPF nº 197.538.438-52; e como terceiros MANUEL DOMINGUEZ ALONSO, CPF nº 201.887.148-04; e CONSTRUTORA PHOENIX LTDA, CNPJ nº 45.066.149/0001-01, visando o recebimento da importância de R\$737.142,89 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos); tendo sido nomeada como depositária do bem ANA PAULA DOMINGUEZ ALONSO MARTINS. *Consta do título que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC/2015 Vigente), arts. 790 e 792 - Data da decisão: 03/03/2022 Folhas: 310/314. Título isento de custas e emolumentos - Assistência Judiciária Gratuita - Data da decisão: 17/05/2022 Folhas: 350.*

Marina Abrahão de Almeida

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1124743311F0CB0038100722F

Av.10 / M-36.528 - PENHORA

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA

36.528

FICHA

03

VERSO

Averbado aos 15 de julho de 2022 - Prenotação nº 382.367 de 06/07/2022

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000424095*, aos 05/07/2022, pelo Escrivão/Diretor do 12º Ofício Cível de Santos-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do apartamento 21** levada a efeito aos 01/06/2021 nos autos da Ação de Execução Civil nº 00202612220188260562, movida por EDIFÍCIO MARIA DE LA GLORIA, CNPJ nº 03.430.722/0001-74, em relação a GLORIA ALONSO POSADA, CPF nº 133.940.448-62, visando o recebimento da importância de R\$83.250,44 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem, GLORIA ALONSO POSADA.

Marina Abrahão de Almeida

Escrevente Autorizada

Selo digital: 112474331100650038236722Z





O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA que**, revendo o Livro 2 - Registro Geral, fls. 221 consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA

36.528

FICHA

AUXILIAR

Santos, 27 de março de 1987.

Avenida Governador Fernando Costa nº 122.-
EDIFÍCIO MARIA DE LÁ GLÓRIA

<u>APTO.</u>	<u>GAR VINCULADA</u>	<u>ÁREA m².</u>	<u>FRACÃO</u>	<u>MATRÍCULA</u>
11	6	133,89	17,287%	51.335
21	1	"	"	
12	3	85,15	10,994%	49.625
22	4	"	"	
31	2	254,40	32,847%	60.837
32	5	82,02	10,590%	48.387

O Escrevente Autorizado:-

[Assinatura]

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**

** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registros.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=3226FE43-4EB5-41C6-8F9D-4C01FBC77E42>

AUXILIAR

36.528

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento

saei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINA HARUMI TAMASHIRO MUNIZ, liberado nos autos em 26/07/2022 às 18:53.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020261-22.018.8.26.0562 e código 8B6F087



36.528

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE
SANTOS-SP**

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial



Protocolo nº 382367

CERTIFICO e dou fê que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em "<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>", ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, **mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário**, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73.

CERTIFICO, ainda, que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM ACÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

Santos, 18 de julho de 2022.

Marina Abrahao de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementa-lo.

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos/SP, CEP 11030-350 - Tel (13) 4040-4458

Selo Digital: 1124743C317F290038236722A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
 Executado: Gloria Alonso Posada

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Fls. 215/222: ciência da averbação da penhora efetuada junto à matrícula do imóvel fornecido pelo sistema ARISP.

Santos, 26 de julho de 2022. Eu, _____, Regina Harumi Tamashiro Muniz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0686/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)	D.J.E
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)	D.J.E
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)	D.J.E
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 215/222: ciência da averbação da penhora efetuada junto à matrícula do imóvel fornecido pelo sistema ARISP."

Santos, 27 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0686/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2022. Considera-se a data de publicação em 29/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Fls. 215/222: ciência da averbação da penhora efetuada junto à matrícula do imóvel fornecido pelo sistema ARISP."

Santos, 28 de julho de 2022.



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Ciente da penhora de fls. 215 a 222, nada a requerer no momento. Requer o prosseguimento do feito com a realização de avaliação do imóvel.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 28 de julho de 2022.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL
RUA BITENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2022/035988-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 12ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Fernando de Oliveira Mello, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO do seguinte bem do executado **GLORIA ALONSO POSADA**, CPF 133.940.448-62, RG 2633925, Avenida Governador Fernando Costa, 122, ap. 21, Ponta da Praia, CEP 11030-180, Santos - SP: o **apartamento nº 21, localizado no 2º andar tipo, ao qual está vinculado garagem nº 01 e ao qual corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, Edifício Maria de La Glória, situado na Av. Governador Fernando Costa nº 122, matrícula 36.528 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos**, conforme cópia do termo de penhora que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Santos, 29 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Daphine Almeida dos Santos
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

56220220359884

0020261-22.2018.8.26.0562

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº. 0020261-22.2018.8.26.0562.

ANA PAULA DOMINGUES ALONSO MARTINS, já qualificado nos Autos do Processo Judicial em epígrafe, que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LÁ GLORIA**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 223, expor e requerer o seguinte:

A executada nesta oportunidade vem informar ao douto juízo, que da averbação da penhora efetuada junto à matrícula do imóvel fornecido pelo sistema ARISP.

Com base no dispositivo 805 do Código de Processo Civil, qual expressamente prevê “*quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado*”.

Desta forma, a executada vem indiciar o imóvel localizado à Rua Governador Fernando Costa, nº 122, apartamento 22, para penhora, com as cautelas legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos/SP, aos 02 de agosto de 2022.

Rodrigo Carvalho Domingos
OAB/SP 293.884

W W W . T O B I A S E C A R V A L H O . C O M . B R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Magna Feitoza Alves Meletti (26205)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/035988-4 dirigi-me ao endereço : Avenida Governador Fernando Costa,122,ap.21, Ponta da Praia – Santos/SP e ai sendo fui atendida pela Sra Ana Paula,ocupante do imóvel, a qual, se declarou filha da executada Glória Alonso Posada e me autorizou adentrar no imóvel,onde verifiquei que encontra-se em bom estado, onde foi Avaliado no valor comercial estimado em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), conforme, Auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 08 de agosto de 2022.

Número de Cotas : 01
 Valor utilizado : R\$ 95,91
 Guia nº : 71.842
 Saldo : zero



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Santos – SADM

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº : 0020261-22.2018.8.26.0562
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DESPESAS CONDOMINIAIS
EXEQUENTE : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA DE LA GLÓRIA
EXECUTADA : GLÓRIA ALONSO POSADA
MANDADO Nº : 562.2022/035988-4

Aos, 08 de agosto do ano de 2022, eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, em cumprimento ao mandado em tela, dirigi-me à Avenida Governador Fernando Costa, 122, ap.21, Ponta da Praia-Santos/SP, passo a descrever a identificação do imóvel: o apto nº 21, localizado no 2º andar tipo ao qual, está vinculado garagem nº 01 e ao qual, corresponde a fração ideal de 17,287% do terreno desta matrícula, Edifício Maria de La Glória, situada à Av. Governador Fernando Costa 122, matrícula nº 36.528 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Preenchidas as formalidades legais e lá estando, procedi a Avaliação do imóvel indicado, estando em bom estado de conservação e avaliado no valor comercial estimado em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).


Magna Feitoza Alves Meletti
Matrícula: 810.503



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Ciente da avaliação de fls. 230, nada a opor.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 24 de agosto de 2022.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0020261-22.2018.8.26.0562
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Edifício Maria de La Gloria
Executado: Gloria Alonso Posada

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Por ora, manifeste-se a parte credora quanto à petição da interessada, de fls. 228, indicando o imóvel localizado à Rua Governador Fernando Costa, nº 122, apartamento 22, para penhora.

Intime-se.

Santos, 02 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0925/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)	D.J.E
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)	D.J.E
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)	D.J.E
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, manifeste-se a parte credora quanto à petição da interessada, de fls. 228, indicando o imóvel localizado à Rua Governador Fernando Costa, nº 122, apartamento 22, para penhora. Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0925/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2022. Considera-se a data de publicação em 05/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, manifeste-se a parte credora quanto à petição da interessada, de fls. 228, indicando o imóvel localizado à Rua Governador Fernando Costa, nº 122, apartamento 22, para penhora. Intime-se."

Santos, 4 de outubro de 2022.



Daphine Almeida dos Santos
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. nº. 0020261-22.2018.8.26.0562

COND. ED. MARIA DE LA GLÓRIA, neste ato representado pelo síndico **FIORAVANTE DE MARIA**, devidamente qualificado nos autos supra, por seus advogados infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Sobre a petição de fls. 228, o Exequente esclarece que, por ora, não aceita a indicação de penhora do apartamento 22, também de propriedade da Executada.

Existem dois processos de cobrança em nome da Executada, o presente, que versa sobre dívidas do apartamento 21, e outro que trata de dívidas do apartamento 22.

Como descrito na petição de fls. 141 e 161, houve o cancelamento da penhora do apartamento 22.

Por estas razões, sendo a Executada proprietária de dois apartamentos, e versando a ação especificamente sobre a unidade 21, requer o prosseguimento do feito com a designação de leilão judicial.

Nestes termos,
pede deferimento.

Guarujá, 10 de novembro de 2022.

Daphine Almeida dos Santos
OAB/SP 227.445

Av.: Manoel Domingos Cravo, nº. 215, loja 08, Jardim Nancy, Guarujá/SP.
e-mail: daphineas@yahoo.com.br
Tel.: (13) 98165-0965


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
 Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

1. Considerando que o imóvel penhorado é o gerador do débito, mantenho o ato construtivo. Nomeio Leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO** (Matrícula Jucesp nº 550 e e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br), regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praça(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, **devendo o credor, em cinco dias, apresentar o valor atualizado do débito.**

2. O(a) 1º leilão/praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor atualizado da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o(a) 2º leilão/praça, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias.

3. No(a) 2º leilão/praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação e a alienação dar-se-á pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

4. O(a) leilão/praça será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, **através do portal designado pelo Leiloeiro nomeado**, onde serão captados os lances.

5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal acima referido para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

6. No caso de eventual arrematação, deverá ser juntado aos autos o auto respectivo, devidamente assinado pelo arrematante e pelo Leiloeiro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante.

8. Proceda a Serventia o cadastro do Leiloeiro junto ao Portal do TJSP, intimando-lo da presente nomeação.

9. Deverá ser dada ciência da designação de leilão/prança à parte executada, nos termos do art. 889, I, do CPC, destacando-se que, não sendo representada por procurador constituído nos autos, deverá ser intimada por carta. Cumprirá à parte exequente, na última hipótese, comprovar o recolhimento da taxa de postagem (salvo se beneficiária da gratuidade da justiça).

Int.

Santos, 19 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)	D.J.E
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)	D.J.E
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)	D.J.E
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Considerando que o imóvel penhorado é o gerador do débito, mantenho o ato constitutivo. Nomeio Leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Matrícula Jucesp nº 550 e e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br), regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/pPraça(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, devendo o credor, em cinco dias, apresentar o valor atualizado do débito. 2. O(a) 1º leilão/pPraça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor atualizado da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o(a) 2º leilão/pPraça, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias. 3. No(a) 2º leilão/pPraça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação e a alienação dar-se-á pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. 4. O(a) leilão/pPraça será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal designado pelo Leiloeiro nomeado, onde serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal acima referido para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. 6. No caso de eventual arrematação, deverá ser juntado aos autos o auto respectivo, devidamente assinado pelo arrematante e pelo Leiloeiro. 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante. 8. Proceda a Serventia o cadastro do Leiloeiro junto ao Portal do TJSP, intimando-lo da presente nomeação. 9. Deverá ser dada ciência da designação de leilão/pPraça à parte executada, nos termos do art. 889, I, do CPC, destacando-se que, não sendo representada por procurador constituído nos autos, deverá ser intimada por carta. Cumprirá à parte exequente, na última hipótese, comprovar o recolhimento da taxa de postagem (salvo se beneficiária da gratuidade da justiça). Int."

Santos, 20 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/01/2023. Considera-se a data de publicação em 24/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daphine Almeida dos Santos (OAB 227445/SP)
Rodrigo Carvalho Domingos (OAB 293884/SP)
Ivy Fernanda Ciurlin Tobias (OAB 312123/SP)
Vitor Pereira Lima de Oliveira (OAB 428843/SP)

Teor do ato: "1. Considerando que o imóvel penhorado é o gerador do débito, mantenho o ato construtivo. Nomeio Leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Matrícula Jucesp nº 550 e e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br), regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praza(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, devendo o credor, em cinco dias, apresentar o valor atualizado do débito. 2. O(a) 1º leilão/praza terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor atualizado da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o(a) 2º leilão/praza, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias. 3. No(a) 2º leilão/praza não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação e a alienação dar-se-á pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. 4. O(a) leilão/praza será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal designado pelo Leiloeiro nomeado, onde serão captados os lances. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal acima referido para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. 6. No caso de eventual arrematação, deverá ser juntado aos autos o auto respectivo, devidamente assinado pelo arrematante e pelo Leiloeiro. 7. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante. 8. Proceda a Serventia o cadastro do Leiloeiro junto ao Portal do TJSP, intimando-lo da presente nomeação. 9. Deverá ser dada ciência da designação de leilão/praza à parte executada, nos termos do art. 889, I, do CPC, destacando-se que, não sendo representada por procurador constituído nos autos, deverá ser intimada por carta. Cumprirá à parte exequente, na última hipótese, comprovar o recolhimento da taxa de postagem (salvo se beneficiária da gratuidade da justiça). Int."

Santos, 23 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****12ª VARA CÍVEL****Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8909, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020261-22.2018.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Maria de La Gloria**
Executado: **Gloria Alonso Posada**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO no Portal de Auxiliares e encaminhei senha dos autos. Nada Mais. Santos, 26 de janeiro de 2023. Eu, ____, Regina Celia Pereira Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

processo 0020261-22.2018.8.26.0562

REGINA CELIA PEREIRA ALVES <reginacp@tjsp.jus.br>

Sex, 27/01/2023 09:35

Para: LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

 1 anexos (597 KB)

Decisão leiloeiro.pdf;

Bom dia

Fica V.Sa intimado conforme decisão no processo 0020261-22.2018.8.26.0562". **Considerando que o imóvel penhorado é o gerador do débito, mantenho o ato construtivo. Nomeio Leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Matrícula Jucesp nº 550 e e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br), regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/pPraça(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, devendo o credor, em cinco dias, apresentar o valor atualizado do débito.**

REGINA CELIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ da 9ª à 12ª Varas Cíveis de Santos

Todos os e-mails devem ser encaminhados para upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS**

Processo nº: 0020261-22.2018.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 13:15

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 13:15
Encerramento do 2º Leilão: 20/06/2023 às 13:15

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 30 de janeiro de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

